

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE (UASG) 102118 - PUSP-FC

OBJETO

Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.618.633,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Edital

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)

Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO I – Termo de Referência

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

ANEXO XII – Minuta Contrato

Minuta Aprovada pelo Parecer PG.P. nº 231/2024 (versão 26/03/2024)

Contrato Prestação de Serviços COM dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de **Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO I - Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.5.11.** Cooperativas.
- 2.6.** Será permitida a participação de:
- 2.6.1.** pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO, que corresponde ao VALOR TOTAL MENSAL do ITEM/SERVIÇO.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10.** Em se tratando de serviços com **fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL MENSAL do ITEM/SERVIÇO**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
ITEM ÚNICO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2.** empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3.** O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.11.** do edital.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNCIAI**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de **Apenados** publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. Acordos, dissídios ou convenções coletivas, referentes aos sindicatos:
- SIEMACO** (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região). CNPJ nº 02.037.751/0001-08.
- SEAC-SP** (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo). CNPJ nº 62.812.524/0001-34.
- 6.7.2. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis.
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o **ANEXO IX – Planilhas de Custos e Formação de Preços** por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Vide **ANEXO X – Vistoria – Dados Gerais (Agendamento)**.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 7.13.1.** Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico SEI ou mediante solicitação formal via e-mail: compras-p@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **compras-p@usp.br**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes**.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 11.12.2. **ANEXO II** – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas
- 11.12.3. **ANEXO III** – Relação de Locais, Metragens e Frequências
- 11.12.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta
- 11.12.5. **ANEXO V** – Planilha de Quantitativos e Preços
- 11.12.6. **ANEXO VI** – Produtividade Calculada - CADTERC/USP e Composição das Equipes
- 11.12.7. **ANEXO VII** – Tabelas de Referências: Lista de Materiais, Produtos de Limpeza e Equipamentos
- 11.12.8. **ANEXO VIII** – Mapas do Campus USP Fernando Costa
- 11.12.9. **ANEXO IX** – Planilhas de Custos e Formação de Preços
- 11.12.10. **ANEXO X** – Vistoria - Dados Gerais (Agendamento)
- 11.12.11. **ANEXO XI** – Declaração da Licitante e Relação de Compromissos Assumidos
- 11.12.12. **ANEXO XII** – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.13. **ANEXO XIII** – Orientações sobre a Retenção de Imposto de Renda
- 11.12.14. **ANEXO XIV** – Termo de Ciência e Notificação
- 11.12.15. **ANEXO XV** – LINK de Acesso aos Materiais/Arquivos

Pirassununga-SP, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito do Campus USP Fernando Costa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de **Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

TABELA A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
1	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses Unidades: PUSP-FC, FZEA e FMVZ.	25194	Serviço	R\$ 218.219,45	R\$ 2.618.633,40
VALOR TOTAL DO SERVIÇO ESTIMADO (12 MESES):				<u>R\$ 2.618.633,40</u>	

Mês de referência dos Preços: CADTERC - JANEIRO/2025 com Atualização IPC-FIPE - JANEIRO/2026.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

**TABELA B – ITENS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O
OBJETO GERAL DESCRITO NA TABELA A**

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	(1) ÁREA (M²)	(2) PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M²	(3) VALOR MENSAL R\$ (1) X (2)
1	1.1.	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	4.171,41	R\$ 8,56	R\$ 35.707,27
	1.2.		3x/semana	0,50	4.950,69	R\$ 4,28	R\$ 21.188,95
	1.3.		2x/semana	0,33	10.543,28	R\$ 2,82	R\$ 29.732,05
	1.4.		semanal	0,16	3.023,93	R\$ 1,37	R\$ 4.142,79
	1.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 0,60	R\$ -
	1.6.		mensal	0,03	58,93	R\$ 0,26	R\$ 15,32
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	-	22.748,24	-	R\$ 90.786,38
2	2.1.	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	250,24	R\$ 15,53	R\$ 3.886,22
	2.2.		3x/semana	0,50	502,42	R\$ 7,77	R\$ 3.903,80
	2.3.		2x/semana	0,33	6.892,86	R\$ 5,12	R\$ 35.291,44
	2.4.		semanal	0,16	900,30	R\$ 2,48	R\$ 2.232,74
	2.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 1,09	R\$ -
	2.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ 0,47	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	-	8.545,82	-	R\$ 45.314,20
3	3.1.	Áreas Internas: Almoxxarifados Galpões /	diária	1	209,54	R\$ 3,80	R\$ 796,26
	3.2.		3x/semana	0,50	709,09	R\$ 1,90	R\$ 1.347,27
	3.3.		2x/semana	0,33	1.162,22	R\$ 1,25	R\$ 1.452,78
	3.4.		semanal	0,16	170,96	R\$ 0,61	R\$ 104,28
	3.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 0,27	R\$ -
	3.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ 0,11	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	-	2.251,81	-	R\$ 3.700,59
4	4.1.	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0,00	R\$ 4,28	R\$ -
	4.2.		3x/semana	0,50	0,00	R\$ 2,14	R\$ -
	4.3.		2x/semana	0,33	755,22	R\$ 1,41	R\$ 1.064,86
	4.4.		semanal	0,16	0,00	R\$ 0,68	R\$ -
	4.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 0,30	R\$ -
	4.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ 0,13	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	755,22	-	R\$ 1.064,86



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	1.589,25	R\$ 6,41	R\$ 10.187,09
	5.2.		3x/semana	0,50	1.797,57	R\$ 3,21	R\$ 5.770,30
	5.3.		2x/semana	0,33	1.433,34	R\$ 2,12	R\$ 3.038,68
	5.4.		semanal	0,16	1.755,71	R\$ 1,03	R\$ 1.808,39
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 0,45	R\$ -
	5.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ 0,19	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	6.575,87	-	R\$ 20.804,36
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	2.405,31	R\$ 10,42	R\$ 25.063,33
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	2.405,31	-	R\$ 25.063,33
7	7.1.	Áreas Externas: Variação de Passeios e Arruamentos	diária	1	850,12	R\$ 0,87	R\$ 739,61
	7.2.		3x/semana	0,50	4.720,37	R\$ 0,44	R\$ 2.076,97
	7.3.		2x/semana	0,33	9.081,43	R\$ 0,29	R\$ 2.633,62
	7.4.		semanal	0,16	20.697,53	R\$ 0,14	R\$ 2.897,65
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ 0,06	R\$ -
	7.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ 0,03	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	35.349,45	-	R\$ 8.347,85
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	6.056,43	R\$ 2,62	R\$ 15.867,84
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	6.056,43	-	R\$ 15.867,84
9	9.1.	Vidros Externos : frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	2.189,77	R\$ 3,32	R\$ 7.270,04
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	2.189,77	-	R\$ 7.270,04
Área Total:					86.877,92	VALOR TOTAL MENSAL =	R\$ 218.219,45

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: **R\$ 2.618.633,40**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do **Sistema Compras.gov.br** e as disposições deste **ANEXO I - Termo de Referência**, prevalecem as disposições deste **Termo**.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de início estabelecida no contrato**, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o seguinte:

a) Essencialidade e permanência da necessidade

Os **serviços de limpeza predial** são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais, acadêmicas e administrativas do campus. Trata-se de uma necessidade permanente, diária e previsível, cuja interrupção comprometeria diretamente as condições de salubridade e higiene dos ambientes; a segurança sanitária de usuários (alunos, servidores e visitantes) e a adequada utilização dos espaços públicos e coletivos.

b) Vinculação à atividade-meio da Administração

Embora não integre a atividade-fim da Universidade, a limpeza predial constitui atividade-meio essencial, sem a qual o desempenho das atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) resta prejudicado.

c) Necessidade de execução contínua e ininterrupta

Os serviços demandam execução rotineira e sistemática, com frequência diária, semanal e periódica, não sendo passíveis de execução pontual ou eventual. A sua descontinuidade acarretaria um risco à saúde pública (acúmulo de resíduos, proliferação de pragas, etc.), a deterioração precoce do patrimônio público e impactos negativos na imagem institucional da Universidade.

d) Impossibilidade de solução por contratações esporádicas

A natureza do serviço não permite fracionamento eficiente em contratações isoladas, uma vez que sua eficácia depende de rotina operacional contínua, padronização de procedimentos e alocação permanente de mão de obra.

1.4.2. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa pelos seguintes aspectos:

a) Economicidade e ganho de escala



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Contratos com maior duração tendem a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que permitem às empresas diluir custos fixos (mobilização, uniformes, treinamentos), planejar melhor a alocação de recursos humanos e insumos e ofertar preços mais competitivos.

b) Redução de custos administrativos

A realização frequente de novos certames licitatórios implica custos operacionais relevantes (tempo, pessoal, tramitação processual). A vigência plurianual reduz a sobrecarga administrativa, aumenta a eficiência da gestão contratual e minimiza riscos de descontinuidade entre contratos.

c) Continuidade e estabilidade na prestação dos serviços

A manutenção do mesmo prestador por período mais longo favorece a consolidação de rotinas operacionais eficientes, a curva de aprendizado da equipe alocada e a redução de falhas típicas de transição contratual.

d) Mitigação de riscos operacionais

A necessidade de substituições frequentes de contratos aumenta o risco de descontinuidade dos serviços, perda de qualidade na execução e problemas na mobilização de equipes. A vigência plurianual reduz significativamente esses riscos, garantindo maior estabilidade operacional.

e) Planejamento institucional e previsibilidade orçamentária

A contratação por prazo ampliado permite um melhor planejamento das despesas ao longo dos exercícios, maior previsibilidade orçamentária e alinhamento com instrumentos de planejamento institucional.

- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. **A CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste **ANEXO I - Termo de Referência**.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme explicações em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste **ANEXO I - Termo de Referência**:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste **ANEXO I - Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Vide **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **conforme ANEXO X – Vistoria - Dados Gerais (Agendamento)**.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **Conforme data fixada no Contrato ou na Ordem de Início dos Serviços.**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços serão continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, e em conformidade com as regras e cláusulas estabelecidas neste **ANEXO I - Termo de Referência**, bem como no Edital e em seus Anexos.
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nos Prédios e Locais diversos das unidades **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC, Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA e Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ**, localizadas no **Campus USP Fernando Costa, na Avenida Duque de Caxias Norte nº 225 – Jardim Elite – Pirassununga/SP, CEP 13.635-900.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes / EPIs

- 5.8. Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs) a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 5.8.1. O fornecimento deverá compreender as seguintes peças e materiais: Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 5.8.2.1. Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição têm por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitar prejuízos à Administração e garantir a adequada transferência de informações operacionais necessárias à execução dos serviços pela Administração ou por eventual nova contratada. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Ao término da vigência contratual, inclusive em caso de rescisão antecipada, a **CONTRATADA** deverá assegurar a continuidade adequada dos serviços, promovendo a transição ordenada das atividades, sem prejuízo à regularidade e à qualidade dos serviços a serem executados. As obrigações de transição decorrem do princípio da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da necessidade de mitigação de riscos operacionais.

5.9.2. **Plano de Transição:** Mediante solicitação da Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Transição contendo cronograma de encerramento das atividades e relação dos documentos, rotinas e procedimentos a serem transferidos.

5.9.3. A **CONTRATADA** deverá desocupar os espaços cedidos pela **CONTRATANTE** até o último dia de vigência contratual, liberando-os totalmente de produtos, materiais e equipamentos para a utilização da nova empresa **CONTRATADA**.

5.9.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a transferência integral de conhecimento, técnicas e informações necessárias à continuidade da execução dos serviços. Deverão ser entregues, atualizados e em formato editável e digital:

- I – Fichas técnicas de produtos de limpeza utilizados;
- II – Planilhas de custos operacionais vinculadas ao contrato;
- III – Relatórios de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, quando aplicável
- IV – Inventário atualizado de bens, utensílios e equipamentos vinculados ao contrato, quando aplicável;
- V – Lista de Fornecedores Habituais.
- VI - Informações relacionadas ao dimensionamento das equipes e à logística de execução.

5.9.5. A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido ainda:

- Reuniões técnicas de transição;
- Acompanhamento assistido por período determinado;
- Esclarecimento de dúvidas operacionais;
- Demonstração prática de uso de equipamentos específicos.
- Entrega formal de chaves, acessos e controles;
- Indicação de contratos acessórios vigentes (manutenção de equipamentos etc.);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5.9.6 A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela execução regular dos serviços até o último dia de vigência contratual, vedada qualquer descontinuidade ou retenção de informações essenciais.

5.9.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a **CONTRATADA** às sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá manter seu preposto (Encarregada PUSP-FC) no local da execução do objeto durante todo o período de funcionamento, considerando a natureza dos serviços prestados.
- 6.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela **CONTRATADA** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 6.22. É vedada a atribuição à **CONTRATADA** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste **ANEXO I - Termo de Referência** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1. Conforme **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.
- 6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.28. As disposições previstas neste **ANEXO I - Termo de Referência** quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem **6.39** deste **TR**, no caso da **CONTRATADA** que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
 - 6.33.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços; e
 - 6.33.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 6.33.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.3. quando solicitado pela **CONTRATANTE** e no prazo fixado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
 - 6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
 - 6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
 - 6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:
 - 6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da **CONTRATADA** sem extinção de seus contratos de trabalho;
 - 6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
 - 6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à **CONTRATADA**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pela **CONTRATADA**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado à **CONTRATANTE**, com a apresentação pela **CONTRATADA** de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.36. A **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a **CONTRATADA** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.37.3. Não haverá pagamento adicional pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.39. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 6.39.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.39.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à **CONTRATADA**.
- 6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pela **CONTRATANTE** em relação aos empregados da **CONTRATADA** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43.1.3. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer imediatamente à **CONTRATANTE** a folha de pagamento pertinente, acompanhada das respectivas guias de recolhimento com todas as informações necessárias à sua quitação (inclusive com o CPF de cada empregado).
- 6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.45. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.46. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.47. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.48. As disposições previstas neste **ANEXO I - Termo de Referência** quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da proposta de preços ofertada pela **CONTRATADA** pela quantidade de serviços efetivamente executados, isto é, a quantidade de metros quadrados efetivamente limpos, no período considerado.
- 7.2.1.1. A primeira medição será realizada no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao mês de início dos serviços;
 - 7.2.1.2. As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior;
- 7.2.2. Será descontado do valor da medição o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda – Infrações e Sanções Administrativas** do instrumento de Contrato;
- 7.2.3. A **CONTRATANTE** deverá elaborar, no primeiro dia útil após o término do período de medição, um relatório de medição para cada unidade constante no **ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências**, e atestar o recebimento provisório dos serviços;
- 7.2.4. A avaliação da execução do objeto utilizará os procedimentos de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, conforme previsto no **item 9 -**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, do ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias** após o mês de medição, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
 - 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **ANEXO I - Termo de Referência** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4. Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 7.21. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.23.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro da **CONTRATADA** no **CADIN Estadual**, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#);
- 7.24. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela **Universidade de São Paulo**, por razões não imputáveis à **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.24.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à **Universidade** ou a terceiros.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 7.24.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.24.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.24.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.24.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.24.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no **BANCO DO BRASIL S/A**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);
 - 8.20.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 8.21.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO XI – Declaração da Licitante e Relação de Compromissos Assumidos**, de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.26.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do objeto da licitação, conforme detalhamento exemplificado no item **8.26.1.3**, no período de **1 (um) ano**, conforme segue:

8.26.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item **8.26.1.2**, serão aceitos atestados que comprovem juntos a execução de serviços que totalizem, no mínimo, **43.438,96 metros quadrados/mês**.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.26.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;
- 8.30. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:
- 8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;
- 8.30.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.618.633,40 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas constantes no **item 1.1 (TABELA A – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS e TABELA B - ITENS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO GERAL DESCRITO NA TABELA)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC;**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5312 e 12.122.4807.6351;**

IV. Elemento de Despesa: **3.3.90.37.**

V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga-SP, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. João Adriano Rossignolo
Prefeito do Campus USP Fernando Costa



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 56317/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade administrativa consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos, para atendimento das unidades PUSP-FC, FZEA e FMVZ, localizadas no Campus USP Fernando Costa.

A área total estimada para execução dos serviços é de 86.877,92 m², abrangendo ambientes administrativos, salas de aula, laboratórios, galpões e almoxarifados.

A contratação é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação do patrimônio público.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A contratação está alinhada às atividades institucionais da Universidade, configurando-se como serviço de apoio essencial e permanente ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa, não se tratando de ação eventual ou projeto específico.

Os serviços de limpeza predial são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos espaços físicos utilizados para atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa.

A interrupção ou execução inadequada desses serviços compromete diretamente o funcionamento das unidades, o bem-estar dos usuários e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.

A inexistência de contrato vigente ou a eventual descontinuidade dos serviços de limpeza compromete diretamente:

- As condições sanitárias dos ambientes;
- A segurança e o bem-estar da comunidade universitária;
- A adequada conservação das edificações e instalações;
- A continuidade das atividades institucionais.

Trata-se, portanto, de problema recorrente e permanente, cuja solução demanda prestação contínua de serviços.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Execução direta dos serviços pela Administração;
- Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial;
- Adesão a ata de registro de preços, quando existente e compatível.

A execução direta mostra-se inviável diante da limitação de pessoal, do aumento de encargos administrativos e da ausência de flexibilidade operacional.

A adesão a atas de registro de preços depende da existência de instrumentos compatíveis com as especificidades do Campus e com as premissas do CADTERC, o que nem sempre se verifica.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, assegurando eficiência operacional, especialização técnica, padronização dos serviços e previsibilidade de custos.

A estimativa de custos está prevista na ETP deste documento, elaborada com base nos valores referenciais e composições do CADTERC – Estado de São Paulo (base Janeiro/2025, corrigida pelo IPC-FIPE 3,8% para base Janeiro/2026), considerando a metragem total, os tipos de áreas atendidas e a composição dos postos de trabalho.

A estimativa está adequada aos termos da legislação vigente, e a contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Prestação contínua dos serviços de limpeza predial;
- Fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, materiais e produtos;
- Atendimento aos diferentes tipos de áreas: administrativas, salas de aula, laboratórios, galpões e almoxarifados;
- Observância da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho;
- Adoção obrigatória das premissas técnicas, composições de custos e valores referenciais do CADTERC – Estado de São Paulo.
- Parâmetros e critérios estabelecidos pela Universidade de São Paulo, estabelecidos em Portarias próprias, como por exemplo a: frequência de limpeza; e
- Considerações e especificidades dos Campus USP Fernando Costa, como por exemplo: a descentralização e distanciamentos entre prédios/locais.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O dimensionamento dos serviços baseia-se na metragem total de 86.877,92 m², distribuída entre as três unidades do Campus USP Fernando Costa, considerando:

- Os diferentes tipos de ambientes;
- As frequências e rotinas de limpeza adequadas a cada área;
- Os parâmetros técnicos definidos pelo CADTERC.

O presente levantamento e descrição detalhada das necessidades dos tipos de serviços, de locais, frequência de limpeza e tipos de ambientes, encontram-se detalhado na TRP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de custos será elaborada com base nos parâmetros técnicos e valores referenciais do CADTERC – Estado de São Paulo, considerando:

- A metragem total de 86.877,92 m²;
- Os tipos de áreas atendidas;
- A composição de postos e frequências de limpeza.
- A estimativa de preços está formalizada em documento próprio da TRP, conforme as exigências legais e normativas vigentes, do CADTERC do Estado de São Paulo e parâmetros USP para a contratação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

Não se mostra técnica ou economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, tendo em vista a natureza contínua, integrada e padronizada dos serviços, bem como a necessidade de uniformidade de procedimentos, gestão contratual e fiscalização.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação de serviços de limpeza e conservação predial caracteriza-se como uma prestação de serviços comum, de natureza contínua, que não possui dependência técnica ou operacional de outras contratações para o início ou para a plena execução de seu objeto. O serviço é autossuficiente em sua estrutura básica de funcionamento.

Não foram identificadas contratações que devam ocorrer simultaneamente ou que sejam pré-requisitos para a eficácia deste certame, observando-se que:

- Insumos e Equipamentos: O modelo de contratação adotado prevê que o fornecimento de todos os materiais, saneantes e equipamentos necessários seja de responsabilidade integral da futura Contratada (conforme o Termo de Referência), eliminando a necessidade de processos licitatórios paralelos para compra de insumos.
- Gestão e Fiscalização: O órgão já dispõe de estrutura administrativa e pessoal designado para a fiscalização, não sendo necessária a contratação de consultorias ou empresas terceiras para o gerenciamento do contrato.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

A Administração agiu em conformidade com o princípio da eficiência ao planejar, originalmente, a prorrogação do contrato vigente. Uma vez que o serviço é de natureza contínua e a execução vinha ocorrendo de forma satisfatória, a expectativa legítima era o aditamento contratual, o que dispensaria a inclusão de uma "nova" contratação no PCA para o exercício atual. A ausência de previsão específica no PCA decorre de fato superveniente e imprevisível: o desacordo superveniente quanto à prorrogação do contrato vigente PUSP-FC 45/2023. Tal situação só se consolidou em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

momento posterior ao fechamento do plano anual, caracterizando uma "demanda extraordinária" ou "necessidade de ajuste", conforme facultado pela legislação.

"A contratação em tela, embora não listada originalmente no PCA, guarda estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Instituição, visto que visa garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade das unidades administrativas, serviço este indispensável e de caráter ininterrupto."

Ressalta-se que a não realização deste novo certame implicaria em solução de continuidade de serviço essencial (limpeza predial), o que acarretaria prejuízos operacionais e riscos sanitários à Administração. Portanto, a inclusão extemporânea é uma medida corretiva necessária para manter o alinhamento com o objetivo maior do planejamento: a manutenção da infraestrutura estatal.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir ambientes limpos, seguros e adequados ao uso institucional;
- Assegurar a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa;
- Preservar o patrimônio público;
- Reduzir riscos sanitários e operacionais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial em instalações já ocupadas e operacionais, não há necessidade de adaptações estruturais ou reformas no ambiente do órgão para o início da execução contratual. Os espaços destinados ao suporte da equipe (depósitos de materiais e vestiários) já se encontram devidamente dimensionados e disponíveis, fruto da execução de contratos anteriores de mesma natureza.

Quanto à gestão e fiscalização contratual:

Equipe Experiente: A Unidade dispõe de servidores já familiarizados com a metodologia de fiscalização de serviços terceirizados de limpeza, não demandando capacitação externa imediata.

Instrumentos de Controle: Já estão estabelecidos os check-lists e o Instrumento de Medição de Resultado, que servirão de guia para a fiscalização, garantindo que o fiscal designado possa exercer suas atribuições com base no histórico administrativo do órgão.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A prestação de serviços de limpeza e conservação predial apresenta baixo potencial de impacto ambiental negativo, uma vez que não envolve obras civis, emissões atmosféricas industriais ou supressão de vegetação. Os riscos identificados são residuais e inerentes à execução das tarefas, tais como o consumo de água e a geração de resíduos sólidos comuns.

A Administração estabelece, via Termo de Referência (Cláusulas Contratuais), que a Contratada deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- Consumo de Água e Energia: Utilização de equipamentos com selo Procel ou equivalente e adoção de técnicas de limpeza que privilegiem o uso racional de água (ex: uso de mops em vez de mangueiras).
- Produtos Biodegradáveis: Obrigatoriedade do uso de detergentes e saneantes com registro na ANVISA e que possuam características de biodegradabilidade, minimizando o impacto nos efluentes.
- Coleta Seletiva: A Contratada deverá colaborar com o programa de coleta seletiva do órgão, realizando a segregação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (papeléis, plásticos e lixo orgânico).
- Logística Reversa: Aplicável especificamente às embalagens de produtos químicos e lâmpadas (se houver substituição), as quais deverão ser recolhidas pela Contratada e destinadas aos seus respectivos fabricantes ou centros de reciclagem licenciados, desonerando o órgão de tal gestão.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsão legal aplicável aos serviços contínuos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é necessária, viável e vantajosa, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código J3Q3-H797-U251-QCAP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/J3Q3-H797-U251-QCAP>

Fabio Rodrigo Guiguer

Nº USP: 4460112

Data: 13/03/2026 12:50



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO / ROTINAS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente memorial tem por objeto a prestação de serviços de **LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FREQUÊNCIAS DIFERENCIADAS** em próprios do Campus USP “Fernando Costa”, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados no **ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
- 1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão desenvolvidos nos locais estabelecidos no **ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências**.
 - 2.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento no **item 3** deste Anexo - **Dos Procedimentos de Higienização Ambiental / Frequência**. Ainda, deverão ser prestados os demais serviços considerados necessários à perfeita execução do objeto contratado.
 - 2.1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, envolvendo a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e treinada para executar as tarefas definidas neste memorial.
 - 2.1.3. Os dias de pontes no calendário da USP, entre feriados e finais de semana, são considerados dias normais de serviço para a **CONTRATADA**.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL / FREQUÊNCIA

- 3.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Para reforçar este conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins, cujos serviços estão contemplados nos itens correspondentes a limpeza dos pisos. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, conforme quadros a seguir:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3.1.1. Áreas internas: Pisos Frios

São consideradas áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u> <u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: ○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; • Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; • Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Limpar os elevadores com produto adequado; • Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais,	• Limpar/Lavar os azulejos/paredes, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Metragens e Frequências)	• Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido; • Limpar / Lavar / encerar / lustrar os pisos; • Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
MENSAL	• Limpar / lavar removendo cera velha, encerar e lustrar os pisos. • Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; • Remover cera antiga e aplicar produto adequado para selagem do piso • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
<u>OBSERVAÇÕES</u> <u>Todos os produtos utilizados na execução da Limpeza, deverão ter a aprovação da Unidade abrangida pelo Contrato ou ser indicado pela mesma.</u> • Na limpeza dos pisos deve ser utilizado MOP. • Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.	

3.1.2. Áreas internas: Laboratórios

São consideradas áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente para trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u> <u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u>	• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de :



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

(Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; • Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, metais sanitários e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Varrer/Limpar pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; passar pano úmido e polir; • Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante; • Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante. • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Limpar/Lavar os azulejos/paredes e portas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido; • Limpar/Lavar paredes e os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	• Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>MENSAL</u>	• Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
<u>OBSERVAÇÕES</u> <u>Todos os produtos utilizados na execução da Limpeza, deverão ter a aprovação da Unidade abrangida pelo Contrato ou ser indicado pela mesma.</u> • Na limpeza dos pisos deve ser utilizado MOP. • No desenvolvimento das atividades, <u>não será permitido</u> tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo empregado da CONTRATADA ao responsável pelo laboratório; • Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada; • Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas, indicados pela Unidade CONTRATANTE.	

3.1.3. **Áreas internas: Almoxarifados / Galpões**

Serão consideradas áreas internas – almoxarifados / galpões – as áreas utilizadas para depósito / estoque / guarda de materiais diversos.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u> <u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais,	<i>Áreas administrativas de almoxarifados</i> • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de :



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Metragens e Frequências)	○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; • Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, metais sanitários e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. • Varrer/Limpar pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências. Áreas operacionais de almoxarifados/galpões • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Varrer/Limpar pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; passar pano úmido nos pisos. • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	Áreas administrativas de almoxarifados • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; • Limpar/Lavar os azulejos/paredes, pisos, espelhos e portas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	• Lavar os pisos, removendo manchas e sujidades acumuladas; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências. Áreas operacionais de almoxarifados/galpões • Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.
<u>QUINZENAL OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	Áreas operacionais de almoxarifados/galpões • Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes; • Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis". • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>MENSAL</u>	Áreas administrativas de almoxarifados • Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	Áreas administrativas de almoxarifados • Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

OBSERVAÇÕES

Todos os produtos utilizados na execução da Limpeza, deverão ter a aprovação da Unidade abrangida pelo Contrato ou ser indicado pela mesma.

- Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.1.4. Áreas internas: Oficinas

São consideradas áreas internas - oficinas - aquelas destinadas para executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, máquinas, veículos etc.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u>	<u>Áreas administrativas da oficina</u> • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: ○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; • Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, metais sanitários e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários. • Limpar e passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Varremr pisos removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; e • Executar demais serviços considerados necessários às frequências. <u>Áreas operacionais da oficina</u> • Retirar os detritos dos cestos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pela CONTRATANTE; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	<u>Áreas administrativas da oficina</u> • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	• Limpar / Lavar os azulejos / paredes, pisos, espelhos e portas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>MENSAL</u>	<i>Áreas administrativas da oficina</i> • Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	<i>Áreas administrativas da oficina</i> • Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
<u>SEMESTRAL</u>	<i>Áreas operacionais da oficina</i> • Lavar o piso com solução desengraxante usando equipamento apropriado; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.
<u>OBSERVAÇÕES</u> <u>Todos os produtos utilizados na execução da Limpeza, deverão ter a aprovação da Unidade abrangida pelo Contrato ou ser indicado pela mesma.</u> • Os panos e estopas contaminados nas atividades de limpeza (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada; • Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza: solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc. e considerar substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.	

3.1.5. **Áreas internas com Espaços Livres: Saguão, Hall e Salão**

São consideradas áreas internas com espaços livres, saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u> <u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Remover o pó dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: ○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênico; • Varrer/Limpar pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; • Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>SEMANAL,</u> <u>QUINZENAL</u> <u>OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênicos, usando apenas pano úmido; • Encerar / lustrar os pisos; • Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; • Executar demais serviços considerados necessários às frequências.
<u>MENSAL</u>	• Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
OBSERVAÇÕES <u>Todos os produtos utilizados na execução da Limpeza, deverão ter a aprovação da Unidade abrangida pelo Contrato ou ser indicado pela mesma.</u> • Na limpeza dos pisos deve ser utilizado MOP. • Os panos e estopas contaminados nas atividades de limpeza (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.	

3.1.6. **Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação**

São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA</u>	• Limpar espelhos e azulejos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios, metais sanitários e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; • Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: ○ Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e ○ Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos; • Varrer/Limpar pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Remover manchas;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	• Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; • Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
<u>SEMANAL</u>	• Limpar / Lavar azulejos/paredes, pisos, espelhos portas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; • Limpar atrás dos móveis e armários; • Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; • Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; • Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
<u>MENSAL</u>	• Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés; • Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
<u>TRIMESTRAL</u>	• Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; • Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.1.7. **Áreas Externas: Varrição De Passeios e Arruamentos**

São consideradas como áreas externas – varrição e passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos, calçadas internas e externas ao Campus e demais áreas circunscritas nas dependências da **CONTRATANTE**.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>DIÁRIA,</u> <u>3x/SEMANA,</u> <u>2x/SEMANA,</u> <u>SEMANAL.</u>	• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE; • Limpar e remover o pó de capachos; • Limpar adequadamente cinzeiros;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

<u>QUINZENAL OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; • Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, <u>sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;</u> • Executar demais serviços considerados necessários às frequências. • Lavar os pisos semente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item deste Termo – Utilização da Água.
<u>SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL</u> (Conforme ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências)	• Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos no item deste Termo – Utilização da Água; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
<u>MENSAL</u>	• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneira, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
<u>UTILIZAÇÃO DA ÁGUA</u> • A limpeza de passeios será feita, habitualmente, por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, podendo ser realizada lavagem dessas áreas, quando solicitado pela Unidade, • Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes.	

3.1.8. Vidros Externos: Frequência Trimestral - Sem Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>QUINZENAL</u>	• Limpar todos os vidros externos - face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
<u>TRIMESTRAL</u>	• Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3.1.9. Vidros Externos: Frequência Trimestral - Com Exposição à Situação de Risco

São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
<u>QUINZENAL</u>	Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
<u>TRIMESTRAL</u>	Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
<u>OBSERVAÇÕES</u>	
Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando para a execução dos serviços de limpeza a utilização de cestas aéreas (em veículos próprios), plataformas elevatórias, andaimes e outros equipamentos necessários.	
As edificações não possuem estrutura para ancoragem de balancins, sendo, portanto, vedada sua utilização.	

<u>OBSERVAÇÕES GERAIS</u>
1º - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO E SEMPRE QUE NECESSÁRIO, LUVAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL (EPI'S), BEM COMO OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR DESCRITOS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS DE CADA LOCAL CONSTANTE DO ANEXO III – RELAÇÃO DE LOCAIS, METRAGENS E FREQUÊNCIAS : HIDROJATEADORA, ASPIRADOR DE PÓ, ENCERADEIRA, CARRINHO UTILITÁRIO, MOP PÓ, MOP ÁGUA, ETC. OS CUSTOS CORRESPONDENTES AO FORNECIMENTO E/OU DISPONIBILIZAÇÃO DESTES MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS PREÇOS A SEREM OFERTADOS PELA CONTRATADA .
2º - TODOS OS EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E EPI'S DEVERÃO SER ESCOLHIDOS E FORNECIDOS PELA CONTRATADA EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

4. DOS TURNOS DE TRABALHO

PUSP-FC (B) / FZEA (X e Y) / FMVZ (B e F)

TIPO	DESCRIÇÃO
A	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, e aos sábados e pontos facultativos das 07h00 às 11h00.
B	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
C	1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, e aos sábados e pontos facultativos das 07h00 às 11h00. 2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, e aos sábados e pontos facultativos das 07h00 às 11h00.
D	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
E	1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. 2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 10h12 às 14h00 e das 15h00 às 20h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
F	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição, e aos sábados e pontos facultativos das 07h00 às 11h00.
G	1º TURNO: De segunda a domingo, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. 2º TURNO: De segunda a domingo, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 12h12 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
H	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
I	1º TURNO: De segunda a sábado, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 14h20, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. 2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 13h40 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. Sábados, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h20.
J	TURNO ÚNICO: De segunda a sábado, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h20, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

K	TURNO DIFERENCIADO DURANTE AS FÉRIAS LETIVAS 1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 14h20, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e aos sábados, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h20. 2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 13h40 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e aos sábados, da 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h20. NOS MESES DE JANEIRO, JULHO E DEZEMBRO. TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 07h12 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
	1º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 10h00 e das 11h00 às 15h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. 2º TURNO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição. Aos sábados e pontos facultativos ambos os turnos acima descritos farão a jornada das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, porém com 50% do efetivo, em finais de semana alternados.
	TURNO ÚNICO: De segunda à sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 06h00 às 11h00 e das 12h00 às 15h48, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.
	TURNO ÚNICO: De segunda a sexta-feira, em jornada de 44 horas semanais, no horário das 12h12 às 17h30 e das 18h30 às 22h00, com 01 (uma) hora de intervalo para refeição.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

- 5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.3. Selecionar e preparar, rigorosamente, o pessoal que irá prestar os serviços, relacionando os funcionários com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho e apresentando à **CONTRATANTE**, na véspera do início dos serviços, listagem contendo o nome, a função, o nº do RG e local de trabalho. Os funcionários que não constarem dessa listagem não serão admitidos nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 5.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.1.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 5.1.6. Estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e reciclagem semestral para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos e apresentados. O programa de treinamento deverá ser submetido à aprovação da Universidade de São Paulo.
- 5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria Nº 3214/78 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas.
- 5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização das condições de saúde e segurança dos funcionários da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando em suas instalações, sob este contrato, bem como de impedir a continuidade de trabalhos para os quais os funcionários da **CONTRATADA** não disponham de qualificação e/ou equipamentos adequados.
- 5.4. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão dispor de EPIs necessários ao trabalho, oriundos de fornecedores habilitados, com Certificados de Aprovação da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em perfeitas condições de uso.
- 5.5. O uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverão observar o que segue:
- a) Conjunto de calça e camisa, confeccionado em brim ou similar;
 - b) Calça e Camisa de manga curta para encarregados;
 - c) Calçado (Tênis/sapato);
 - d) Boné/gorro;
 - e) Crachá de identificação,
 - f) Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
 - g) Meias
- 5.5.1. Em hipótese alguma será admitido o uso de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados aos serviços, atendendo à legislação de medicina e segurança do trabalho.
- 5.5.2. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos empregados.
- 5.5.3. Deverão, também, ser fornecidos livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências e outros necessários ao bom desempenho e controle de tarefas afins. Os livros fazem parte da documentação do contrato e deverão compor a documentação do contrato no âmbito das Unidades.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá relacionar, quantificar e identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 5.6.1. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, apresentando planejamento mensal das atividades a executar e mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 5.8. Designar, por escrito, na data de início dos serviços, 1 (um) encarregado(a) e Preposto para a **PUSP-FC**, 1 (um) encarregado(a) para a **FZEA** e 1 (um) líder para a **FMVZ**, responsáveis pelos serviços, nos termos da Convenção Coletiva da Categoria, com escolaridade mínima de ensino médio completo, com capacidade para fiscalizar, organizar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe em ações rotineiras e, excepcionalmente, em ações de média complexidade, com vistas a resultados, ficando responsável pela prática dos seguintes atos:
- a) administrar relações;
 - b) motivar e controlar o trabalho de sua equipe;
 - c) orientar os funcionários, dando-lhe o necessário estímulo;
 - d) solucionar, imediatamente, os problemas de limpeza e procedimentos para os quais seja acionado;
 - e) priorizar os interesses da Universidade;
 - f) solucionar, imediatamente, os conflitos relacionados ao trabalho, tanto no que tange à sua equipe, quanto a usuários;
 - g) controlar com precisão as pessoas, os materiais e equipamentos;
 - h) informar ao preposto, por escrito, toda a movimentação de pessoal que ocorrer;
 - i) zelar pelo rigoroso cumprimento do contrato estabelecido;
 - j) garantir o bom andamento dos trabalhos;
 - k) responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;
 - l) reportar-se ao representante da **CONTRATANTE**, quando houver necessidade, tomando as providências pertinentes;
- 5.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de pessoa acidentada ou com mal súbito;
- 5.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.11. Instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE** e as concernentes aos trabalhos em altura, observando as disposições definidas pela NR-35, no Manual de Procedimentos de Segurança disponibilizados no sítio da Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE) no link: <https://drh.usp.br/biblioteca-drh/manuais/manual-de-normas-e-diretrizes/>
- 5.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, com instalação de mecanismo de registro de ponto, na quantidade necessária para viabilizar os registros diários em todas as localidades objeto deste contrato, sendo vedado o registro manual;
- 5.13. Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A **CONTRATADA** deverá distribuir



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

5.14.1. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ter sua qualidade comprovada. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da execução dos serviços, as especificações de todos os produtos de limpeza que serão empregados na execução do objeto do contrato.

5.14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços objeto do contrato:

- a) Carta referenciando o número do contrato e a destinação do produto.
- b) Certificado de registro do produto.
- c) Descrição do método e processo de utilização do produto.
- d) Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências, em caso de acidente.
- e) Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da **CONTRATANTE** deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação:
 - e.1) nome, composição do produto, precauções e recomendações de primeiros socorros.

5.15. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

5.16. Executar os serviços em horários que minimizem a interferência no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.

5.17. Apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, comprovantes de pagamentos de salários onde estejam evidenciados os adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, de acordo com o laudo com a caracterização de atividades insalubres e perigosas, apresentação das Comunicações de Acidente do Trabalho do período, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de outras exigências contidas na Convenção Coletiva, Acordo Coletivo, Acordo Individual da categoria, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato;

5.18. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou benefício devido aos trabalhadores alocados na execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá atentar especialmente ao fornecimento dos seguintes benefícios:

- a) auxílio alimentação, na forma de cesta básica ou vale alimentação, em conformidade com as regras do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- b) auxílio refeição em conformidade com as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
- c) Vale-Transporte.

5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.20. Os prepostos da **CONTRATADA** deverão obrigatoriamente inspecionar os trabalhos.

5.20.1. Os encarregados da **CONTRATADA** deverão sempre, ao assumir o serviço, determinar a execução das tarefas definidas no **item 3** deste **Anexo - Dos Procedimentos de**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Higienização Ambiental / Frequência, definir e acompanhar as estratégias de trabalho diárias, seguindo as orientações do(s) preposto(s) da **CONTRATANTE**;

- 5.21. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de embalagens e atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 5.21.1. Logística Reversa: A **CONTRATADA** deverá aplicar especificamente às embalagens de produtos químicos, as quais deverão ser recolhidas às suas expensas e destinadas aos seus respectivos fabricantes ou centros de reciclagem licenciados, desonerando a **CONTRATANTE** de tal gestão.
- 5.21.2. A **CONTRATADA** também deverá tomar conhecimento dos programas de Boas Práticas Ambientais da **CONTRATANTE**, referentes ao Uso Racional de Água, Uso Racional de Energia e de Reciclagem de Materiais.
- 5.22. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais - com vistas à satisfação da **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução. Toda e qualquer alteração de local de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** deverá ser precedida de notificação formal documentada, onde obrigatoriamente deverá constar o tipo de alteração, os locais, o motivo e a data de vigência.
- 5.23. Classifica-se como vidros externos com exposição à situação de risco aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária a utilização de balancins, manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes para a execução dos serviços de limpeza. Importante frisar que é terminantemente proibida a utilização de cordas para efetuar a limpeza de vidros externos.
- 5.24. Manter contingente suficiente de forma a atender ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.25. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**.
- 5.26. Atender, de imediato, as solicitações do gestor do Contrato quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços. É vedado que a empresa **CONTRATADA** mantenha, na equipe que prestará os serviços na Universidade, familiar de agente público da USP que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 5.27. O encarregado da **CONTRATADA** deverá informar o fiscal da Unidade/Órgão quando houver as seguintes ocorrências:
- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto, entre outras.
- 5.28. **USO RACIONAL DA ÁGUA**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 5.28.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da **CONTRATADA**, esperadas com essas medidas;
- 5.28.2. Sempre que adequado e necessário, a **CONTRATADA** deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- 5.28.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.29. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.29.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 5.29.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 5.29.3. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 5.29.4. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc;
- 5.29.5. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 5.29.6. Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela **CONTRATANTE**.

5.30. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 5.30.1. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva, disponibilizados pela **CONTRATANTE**;
- 5.30.2. Quando implantadas pela **CONTRATANTE** operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a **CONTRATADA** deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los, posteriormente, para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário;
- 5.30.3. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, em conformidade com a Norma ABNT 9191, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- 5.30.4. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- 5.30.5. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).
- **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

5.31. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- 5.31.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- 5.31.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 5.31.3. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde em consonância com a legislação que regulamenta a matéria.
- 5.31.4. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerosol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987.

5.32. POLUIÇÃO SONORA

- 5.32.1. Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB(A) —, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 6.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.3. Disponibilizar refeitório e vestiários com armários;
- 6.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 6.5. Fornecer papel higiênico, sabonete e papel toalha para a respectiva distribuição nos sanitários existentes nos locais de prestação de serviços;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 6.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, aplicando-se os devidos fatores de desconto, caso ocorram hipóteses de incidência, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados
- 6.8. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.
- 6.9. Indicar formalmente os gestores e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 6.10. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências, devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 6.11. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativos ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pela gestão do contrato como pela Contratado;
- 6.12. Receber os descartes, encontrados pelo Contratado durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 6.13. Receber os descartes de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;
- 6.14. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 7.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - 7.1.3. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
 - 7.1.4. Executar mensalmente a conferência da medição dos serviços por área contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7.1.5. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores da **CONTRATANTE** designados para sua fiscalização.

7.1.6. Controle diário: serão efetuadas avaliações, por amostragem, em salas, banheiros, corredores, laboratórios e demais dependências de cada setor por preposto(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com os serviços a serem executados, discriminados no **item 3 – DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL/FREQUÊNCIA** deste Anexo.

7.2. A **CONTRATANTE** designará os **Gestores e Fiscais do Contrato**, em atendimento ao **artigo 13º** da **Portaria GR USP nº 8.368/2024**. Serão designados os Gestores Técnicos e Administrativos, os Fiscais Técnicos e Administrativos e os Fiscais Setoriais para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, os quais legitimarão a liquidação dos pagamentos, a necessidade de aplicação de sanções ou de rescisão contratual.

7.2.1. Os **Gestores e Fiscais Técnicos** do contrato terão livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, cabendo a eles comunicarem à autoridade competente para rescindir o contrato e aplicar penalidades à **CONTRATADA**, o eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, bem como propor medidas administrativas pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas por meio do presente contrato.

7.2.2. Os Fiscais Técnicos da **CONTRATANTE** acompanharão a execução dos serviços, de forma a evitar que a mão de obra da **CONTRATADA** execute os serviços contratados em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente contrato, bem como examinarão a documentação comprobatória em relação às obrigações trabalhistas e encargos sociais.

7.2.3. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste contrato, para efeito de liquidação da despesa, serão efetuados pelos Fiscais designados.

7.2.4. A fiscalização terá livre acesso inclusive ao livro de anotações de ocorrências, facultando-lhe convocar o representante indicado pela **CONTRATADA** para sanear eventuais deficiências técnicas ou, se necessário, propor outras medidas administrativas.

8. DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

8.1. São condições para a liberação do pagamento o recebimento definitivo dos serviços prestados e a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- I. Documentação fiscal completa;
- II. A comprovação do pagamento integral dos respectivos salários e benefícios dos seus empregados, bem como do recolhimento das contribuições ao INSS e do recolhimento mensal do FGTS, através de cópias das guias de recolhimentos e a respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

8.1.1. As comprovações a serem apresentadas corresponderão ao mês de execução dos serviços e, obrigatoriamente, compreenderão:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- a) Relação nominal dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho contendo: nome, função, data de movimentação (admissão, transferência, demissão, afastamento);
- b) Cópia do documento do FGTS “Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores”
- c) Cópia da Guia o FGTS Digital (GFD) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) Cópia do Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb
- e) Cópia da Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou ainda, comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- f) Comprovantes e folha de pagamento contendo:
 - Mês de competência;
 - Nome dos profissionais e respectivas matrículas;
 - Função;
 - Local do posto de trabalho;
 - Folhas de pontos assinadas, dia-a-dia ou Relatório emitido por sistema eletrônico devidamente certificado pelas autoridades competentes;
 - Salários, adicionais, benefícios, discriminados separadamente, e descontos legais obrigatórios (INSS e IRRF);
 - Quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
 - Sub totalização da folha de pagamento por empregado e rubrica e a totalização geral compreendendo todos os empregados e por rubrica;
- g) Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Seguro contra acidentes de Trabalho, Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação e de outras exigências contidas na CCT - Convenção Coletiva do Trabalho, AC - Acordo Coletivo do Trabalho e Acordo Trabalhista Individual da categoria, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- h) A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes até a efetiva regularização.
- i) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a efetiva comprovação do pagamento dos salários e respectivos benefícios, bem como os respectivos encargos sociais, relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, ou seja, após o pleno cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação de emprego entre os profissionais e a **CONTRATADA**.
- j) A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência com o pagamento das suas obrigações trabalhistas, inclusive previdenciária e fundiária, se compromete a fornecer, imediatamente, à **CONTRATANTE** a folha de pagamento pertinente, acompanhada das respectivas guias de recolhimento, com todas as informações necessárias à sua quitação (inclusive com o CPF de cada empregado). Por meio deste instrumento a **CONTRATANTE** fica autorizada a efetuar o pagamento diretamente aos empregados, assim como efetuar os recolhimentos dos encargos sociais, deduzindo-se o valor total utilizado da sua fatura, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções contratuais e da rescisão do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 8.2. O pagamento ficará condicionado à não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e §1º da Lei estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e §1º do Decreto estadual nº 53.455/08.
- 8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no subitem anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 8.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6. Em obediência à Legislação e à Instrução Normativa do INSS vigente, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento de cobrança correspondente (descontada a parcela equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida, observado o prazo estabelecido pelo INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias.
- 8.6.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- a) A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada **CONTRATADA** (por estabelecimento). Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- 8.7. Em atendimento à Legislação Municipal da Prefeitura competente, a **CONTRATANTE** reterá o percentual indicado nas respectivas tabelas de incidências, do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA** a importância retida.
- 8.8. A **CONTRATANTE** poderá determinar a suspensão parcial da execução dos serviços nos períodos em que não houver expediente nos locais atendidos por este contrato. A suspensão deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 dias e nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** relativamente aos serviços abrangidos pela suspensão.
- 8.9. Após o encerramento da vigência do contrato, como condição para o pagamento referente ao último período de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da quitação das obrigações relativas às rescisões dos contratos de trabalho dos funcionários que estiverem alocados na execução do objeto e que foram dispensados, e declaração com relação nominal dos empregados que permanecerem em seu quadro de funcionários.
- 8.10. Havendo atraso nos pagamentos por razões não imputáveis à **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na forma da legislação aplicável, calculado “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 8.10.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas neste contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

9. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.1. Considerando a significativa extensão territorial do **Campus USP Fernando Costa** (reconhecido como um dos maiores campi da **Universidade de São Paulo** em área), bem como a dispersão de mais de 150 edificações distribuídas entre as três Unidades (PUSP-FC, FZEA e FMVZ), totalizando mais de 1.900 ambientes distintos (salas, corredores, calçadas, galpões, laboratórios, dentre outros), a fiscalização adotará, como estratégia principal, o critério de rondas aleatórias, conduzidas por Fiscais e Gestores, com priorização de atendimentos fundamentados em reclamações de usuários e em critérios de criticidade dos ambientes.
- 9.2. A avaliação dos serviços não se restringirá à verificação quantitativa das rotinas executadas, sendo predominantemente orientada por **pesquisa qualitativa de eficácia**, realizada de forma contínua junto aos usuários e gestores das 3 (três) Unidades participantes do contrato, com o objetivo de aferir a percepção quanto aos níveis de asseio, conservação e higiene dos ambientes.
- 9.3. A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade das Unidades Contratantes, por meio de Fiscais e/ou Gestores formalmente designados por Portaria específica, os quais atuarão como interlocutores diretos junto à **CONTRATADA**.
- 9.3.1. **Da competência para medição:** Compete exclusivamente aos Fiscais e Gestores designados a realização da medição e apuração mensal da qualidade dos serviços prestados, com base na pesquisa qualitativa de eficácia e nos registros de inspeções realizadas ao longo do período.
- 9.3.2. **Do canal de comunicação:** Toda comunicação relativa a falhas, omissões ou imperfeições identificadas deverá ser formalizada pelos Fiscais/Gestores junto à Preposta, Encarregada ou Líder da Contratada, preferencialmente por meio de canais previamente estabelecidos entre as partes (tais como e-mail ou aplicativos de mensagens), visando à pronta regularização.
- 9.3.3. **Da aplicação de glosas:** Compete aos Fiscais e Gestores a consolidação de relatório mensal de ocorrências, com a indicação das falhas não sanadas nos prazos estabelecidos, para fins de aplicação de glosa proporcional ou integral na fatura mensal, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Contratada.
- 9.3.4. **Do registro das ocorrências:** Toda glosa deverá ser devidamente registrada em Planilha de Ocorrências, contendo, no mínimo, a identificação do local, a descrição da falha ou inexecução e a data da ocorrência. O registro deverá ser formalmente cientificado pela Preposta, Encarregada ou Líder local da Contratada, mediante assinatura, previamente ao envio da medição.
- 9.3.5. **Da defesa da Contratada:** Nos termos da Resolução USP nº 8.548/2023, verificada situação que enseje a aplicação de advertência e/ou multa, a Contratada será formalmente intimada para apresentar defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência. A manifestação deverá ser encaminhada ao dirigente da Unidade Contratante, após o recebimento da medição mensal e ciência da respectiva glosa.
- 9.3.6. **Da autonomia técnica da Contratante:** Em razão da complexidade operacional e da extensão territorial das Unidades (PUSP-FC, FZEA e FMVZ), a fiscalização poderá adotar critérios de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

priorização baseados em grau de criticidade, fluxo de usuários e relevância dos ambientes, sendo sua avaliação técnica soberana para fins de ateste da conformidade dos serviços.

- 9.3.7. **Do saneamento de falhas:** Constatada qualquer imperfeição, omissão ou inadequação na execução dos serviços, a fiscalização notificará imediatamente a Preposta, Encarregada ou Líder da Contratada para adoção das providências cabíveis.
- 9.3.8. **Do prazo para correção:** A Contratada deverá promover a regularização no prazo máximo de até 2 (duas) horas a partir da notificação, salvo quando houver prazo diverso acordado entre as partes, considerando a natureza e a complexidade da ocorrência.
- 9.3.9. **Do aceite do serviço:** Uma vez sanada a falha dentro do prazo estabelecido e atendidos os padrões de qualidade exigidos, o serviço será considerado regular para fins de ateste e pagamento, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de histórico de desempenho.
- 9.3.10. **Da glosa por inexecução:** O não saneamento da falha no prazo estipulado, ou sua correção em desacordo com os padrões exigidos, ensejará a aplicação de glosa correspondente a 100% (cem por cento) do valor da rotina diária da(s) área(s) afetada(s), inclusive nos casos em que o prazo de correção inviabilize a execução da rotina subsequente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

9.4. Tabela Resumida de Critérios para Avaliação Qualitativa de Eficácia:

Critério	Descrição	Evidência	Ação
Eficácia Visual	Sujidade, pó em mobiliários, espelhos, torneiras, acessórios, pias, bancadas, quadros e resíduos em cestos.	Inspeção "in loco" ou foto	Correção/Regularização dos serviços.
Eficácia Visual	Limpeza de pisos, azulejos, sanitários, louças, vidros, portas, paredes, etc, sem a utilização de produtos.	Inspeção "in loco" ou foto	Correção/Regularização dos serviços.
Falta de Prontidão	Tempo de resposta do encarregado após o chamado.	Log de chamados/ E-mail WhatsApp	Advertência Formal
Falta de Saneamento	Não Resolução da desconformidade do serviço no tempo acordado ou inexecução	Anotar na Planilha de Ocorrências.	Glosa de 100% da rotina



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Reincidência de Falta Saneamento	Não Resolução da desconformidade dentro do mesmo período de medição	Anotar na Planilha de Ocorrências.	Glosa de 100% da rotina e Advertência Formal
Falta de Documentação	Falta de apresentação de documentação prevista em contrato	Anotar na Planilha de Ocorrências.	Resolução USP nº 8.548-23 *
Atraso/Falta de Pagamentos e Benefícios Trabalhistas	Falta de pagamento de salários e benefícios de funcionários.	Anotar na Planilha de Ocorrências.	Resolução USP nº 8.548-23 *

* **Resolução USP nº 8.548-23** *: Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, disponível em <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

Resolução USP nº 8.548-23

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multas:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa à presente Resolução, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput*, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do art. 1º, desta Resolução, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput*, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput*, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do art. 1º, desta Resolução, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas nesta Resolução não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – O procedimento sancionatório terá início com a intimação do particular por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 18 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;

III – indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados nesta Resolução.

Artigo 19 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas; e

c) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Artigo 20 – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral para análise e manifestação.

Artigo 21 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Artigo 22 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Universidade deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

- a) Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Parágrafo único – Deverá o órgão/setor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no Ceis e no Cnep.

Do procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 23 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 18 desta Resolução, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 24 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 25 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente para celebrar o contrato analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 26 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- a) a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- b) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 27 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 28 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 29 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação da autoridade competente para celebrar o contrato, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o *caput* será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente da Unidade ou Órgão, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Universidade.

Artigo 30 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 27, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 31 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 32 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado à Procuradoria Geral da Universidade para análise jurídica, após a qual deverá ser encaminhado ao Reitor, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

Artigo 33 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- a) da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- b) da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Reitor, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 34 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 – A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o artigo 27 desta Resolução;
- II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável às licitações e contratações efetivadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º – Revoga-se, em 30 de dezembro de 2023, a Resolução nº [7601/2018](#).

Artigo 3º – As contratações celebradas sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/2002 permanecem sujeitas ao regramento da Resolução nº [7601/2018](#). (Proc. 2023.1.9841.1.0)

Reitoria da Universidade de São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS GILBERTO CARLOTTI JUNIOR

Reitor

MARINA GALLOTTINI

Secretária Geral

**ANEXO III****RELAÇÃO DE LOCAIS, METRAGENS E FREQUÊNCIAS
POR UNIDADE****1. PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PUSP-FC****Relação de Prédios/Locais: Conforme QUADRO 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)
1	1.1.	diária	1	839,22
	1.2.	3x/semana	0,50	2.225,83
	1.3.	2x/semana	0,33	759,52
	1.4.	semanal	0,16	1.917,16
	1.5.	quinzenal	0,07	0,00
	1.6.	mensal	0,03	52,49
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 1</u>		<u>5.794,22</u>
2	2.1.	diária	1	185,59
	2.2.	3x/semana	0,50	0,00
	2.3.	2x/semana	0,33	0,00
	2.4.	semanal	0,16	0,00
	2.5.	quinzenal	0,07	0,00
	2.6.	mensal	0,03	0,00
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 2</u>		<u>185,59</u>
3	3.1.	diária	1	48,87
	3.2.	3x/semana	0,50	652,71
	3.3.	2x/semana	0,33	782,68
	3.4.	semanal	0,16	117,53
	3.5.	quinzenal	0,07	0,00
	3.6.	mensal	0,03	0,00
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 3</u>		<u>1.601,79</u>
4	4.1.	diária	1	0,00
	4.2.	3x/semana	0,50	0,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	4.3.		2x/semana	0,33	629,31
	4.4.		semanal	0,16	0,00
	4.5.		quinzenal	0,07	0,00
	4.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	629,31
5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	1.349,78
	5.2.		3x/semana	0,50	1.362,49
	5.3.		2x/semana	0,33	594,29
	5.4.		semanal	0,16	1.658,50
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	4.965,06
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	885,64
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	885,64
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	630,26
	7.2.		3x/semana	0,50	3.741,04
	7.3.		2x/semana	0,33	7.962,88
	7.4.		semanal	0,16	1.921,95
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	14.256,13
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	1.120,07
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	1.120,07
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	1.442,86
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	1.442,86
Área Total:					30.880,67



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

QUADRO 1

Relação de Prédios/Locais da PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA - PUSP-FC

1.	PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA - PUSP-FC Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite Pirassununga – SP	Turno de trabalho Tipo:
1.1	DVADM - Almoxarifado e Galpão	B
1.2	DVADM - Seção de Vendas - Prédio Novo	B
1.3	DVAGRO - Bubalinocultura	B
1.4	DVAGRO - Caprinocultura	B
1.5	DVAGRO - Módulo Didático Caprinocultura - 2024	B
1.6	DVAGRO - Cunicultura	B
1.7	DVAGRO - Equideocultura	B
1.8	DVAGRO - Escritório Agrícola (antiga horta)	B
1.9	DVAGRO - Fábrica de Ração	B
1.10	DVAGRO - Gado de Corte Projetão	B
1.11	DVAGRO - Gado de Corte Sta Maria	B
1.12	DVAGRO - Gado de Leite	B
1.13	DVAGRO - Laticínio	B
1.14	DVAGRO - Matadouro Anexo e Ampliação 2021	B
1.15	DVAGRO - Seção Técnica Agrícola (Escritório e Galpão)	B
1.16	DVAGRO - Suinocultura	B
1.17	DVAGRO - Módulo Didático Suinocultura - 2024	B
1.18	DVATCOM - Bicicletário - Portaria	B
1.19	DVATCOM - Bicicletário - ZAB	B
1.20	DVATCOM - Bicicletário - Prédio Central	B
1.21	DVATCOM - Bicicletário – ZAZ	B
1.22	DVATCOM - Centro de Vivência – Estrada do Povo – BDNA	B
1.23	DVATCOM - Centro de Vivência – ZEB	B
1.24	DVATCOM - Casa - IB 01	B
1.25	DVATCOM - Casa - IB 02	B
1.26	DVATCOM - Casa de Hospede 3	B
1.27	DVATCOM - Casa de Hospede 4	B
1.28	DVATCOM - Casa de Hospede 5	B
1.29	DVATCOM - Casa de Hospede 7	B
1.30	DVATCOM - Casa de Hospede 9	B
1.31	DVATCOM - Casa de Hóspede 10	B
1.34	DVATCOM - PRATESP - Casa	B
1.35	DVATCOM - PRATESP - Anexo	B
1.36	DVATCOM - PRATESP - Quadra de Tênis	B
1.37	DVATCOM - PRATESP - Quadras Poliesportivas	B
1.38	DVATCOM - PRATESP - Vestiários Esportivos	B
1.39	DVATCOM - PRATESP - Academia ao Ar Livre - Quadras Poliespotirvas	B



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

1.40	DVATCOM - PRATESP - Academia ao Ar Livre - Portaria	B
1.41	DVATCOM - PRATESP - Lixeiras	B
1.42	DVATCOM - Seção Cultural - Casa	B
1.43	DVATCOM - Seção Cultural - Centro de Atividades Culturais	B
1.44	DVATCOM - Seção Cultural - Lixeiras - Centro de Atividades Culturais	B
1.45	DVATCOM - Seção Cultural - Centro de Eventos Acadêmicos	B
1.46	DVMANOPER - Administração	B
1.47	DVMANOPER - ETA	B
1.48	DVMANOPER - ETA nova	B
1.49	DVMANOPER - Oficina Elétrica	B
1.50	DVMANOPER - Oficina Funilaria	B
1.51	DVMANOPER - Oficina Hidráulica	B
1.52	DVMANOPER - Oficina Marcenaria	B
1.53	DVMANOPER - Oficina Mecânica	B
1.54	DVMANOPER - Oficina Serralheria	B
1.55	DVMANOPER - Pontos de Ônibus	B
1.56	DVMANOPER - Seção de Obras	B
1.57	DVMANOPER - Seção de Transportes	B
1.58	GP - Capela - São Judas Tadeu	B
1.59	GP - Casa - Informática	B
1.60	GP - Casa - USP Recicla	B
1.61	GP - Centro Acadêmico	B
1.62	GP - Portal (antigo)	B
1.63	GP - Portaria	B
1.64	GP - Serviço Fisc. e Segurança	B
1.65	GP - SVFISEG – Guarita Elevada Sta Maria – Piso Térreo (somente)	B
1.66	GP - Telefonia	B
1.67	GP - Prédio Central	B
1.68	GP - Prédio Central - Caçambas de Lixo - RU / Quiosco	B



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

2. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

Relação de Prédios/Locais: Conforme QUADRO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)
1	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	2.693,87
		3x/semana	0,50	1.899,60
		2x/semana	0,33	8.425,76
		semanal	0,16	734,78
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	13.754,01
2	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	0,00
		3x/semana	0,50	150,51
		2x/semana	0,33	6.137,53
		semanal	0,16	845,30
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	7.133,34
3	Áreas Internas: Almoxarifados / Galpões	diária	1	0,00
		3x/semana	0,50	34,30
		2x/semana	0,33	349,39
		semanal	0,16	0,00
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	383,69
4	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0,00
		3x/semana	0,50	0,00
		2x/semana	0,33	53,00
		semanal	0,16	0,00
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	53,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	0,00
	5.2.		3x/semana	0,50	0,00
	5.3.		2x/semana	0,33	661,42
	5.4.		semanal	0,16	0,00
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	661,42
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	1.136,16
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	1.136,16
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	0,00
	7.2.		3x/semana	0,50	0,00
	7.3.		2x/semana	0,33	0,00
	7.4.		semanal	0,16	16.830,71
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	16.830,71
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	4.104,21
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	4.104,21
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	693,06
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	693,06
Área Total:					44.749,60



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

QUADRO 2

Relação de Prédios/Locais da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

2.	FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite Pirassununga – SP	Turno de trabalho- Tipo:
2.1	Biblioteca Central	X
2.1 (B)	Biblioteca Central - Expansão 2025	X
2.3	Central Analítica da FZEA	X
2.4	Centro de Convivência Estudantil da FZEA	X
2.5	Departamento de Ciências Básicas - Biotério	Y
2.6	Departamento de Ciências Básicas - Conjunto Didático 1	Y
2.7	Departamento de Ciências Básicas - GMA + Secretaria + Seção de Informática	Y
2.8	Departamento de Ciências Básicas - Laboratório de Simulação Numérica e Modelagem "Juca Costa"	X
2.09	Departamento de Ciências Básicas - Laboratório de Fisiologia Animal	Y
2.10	Departamento de Ciências Básicas - Laboratório Didático de Ciências Ambientais e Comportamento de Peixes	X
2.11	Departamento de Ciências Básicas - Laboratório Didático de Saúde Animal	X
2.12	Departamento de Ciências Básicas - Prédio Leste	X
2.14	Departamento de Engenharia de Alimentos	X
2.15	Departamento de Engenharia de Alimentos 2	X
2.16	Departamento de Engenharia de Alimentos - Planta Piloto de Processamento de Alimentos	X
2.17	Departamento de Engenharia de Alimentos - Laboratório de Inovação em Engenharia e Gestão Tecnológica Agrotropical	X
2.18	Departamento de Engenharia de Biossistemas	X
2.19	Departamento de Engenharia de Biossistemas - Prédio Anexo ao Laticínio	X
2.20	Departamento de Engenharia de Biossistemas - Câmara de Preferência Animal	X
2.21	Departamento de Engenharia de Biossistemas - Laboratório de Construções Rurais e Ambiente	X
2.22	Departamento de Engenharia de Biossistemas - Unitecex - Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária	X
2.23	Departamento de Engenharia de Biossistemas - LEESP - Usina Termosolar	X
2.24	Departamento de Zootecnia - Casa das Agrárias	X
2.25	Departamento de Zootecnia - Almoxarifado Casa das Agrárias	X
2.26	Departamento de Zootecnia - Barracão ao lado da Casa das Agrárias	X
2.28	Departamento de Zootecnia - Edifício Prof. Dr. João Soares Veiga	X
2.29	Departamento de Zootecnia - Edifício Prof. Dr. Noé Masotti	X
2.30	Departamento de Zootecnia - Espaço anexo ao Edifício Prof. Dr. Noé Masotti	X



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

2.31	Departamento de Zootecnia - Galpão de Aviário 1	X
2.32	Departamento de Zootecnia - Galpão de Aviário 2	X
2.33	Departamento de Zootecnia - Galpão de Digestibilidade de Pequenos Animais	X
2.34	Departamento de Zootecnia - Laboratório de Apicultura	X
2.35	Departamento de Zootecnia - Laboratório de Avicultura	X
2.36	Departamento de Zootecnia - Laboratório de Ciências Agrárias	X
2.37	Departamento de Zootecnia - Laboratório de Aquicultura	X
2.38	Departamento de Zootecnia - Bloco Didático de Nutrição Animal	X
2.39	Departamento de Zootecnia - Sala Cipa	X
2.40	Departamento de Medicina Veterinária - Bloco Didático de Medicina Veterinária	X
2.41	Departamento de Medicina Veterinária - Casa de H (antiga casa de hóspedes)	X
2.42	Departamento de Medicina Veterinária - Casa 6 - Laboratório Multiusuário de Saúde Animal e Segurança Alimentar	X
2.43	Departamento de Medicina Veterinária - Casa 8 - Laboratório de Teriogenologia Dr. O. J. Ginther	X
2.43 (B)	CONTAINER - Laboratório de Teriogenologia Dr. O. J. Ginther - Departamento de Medicina Veterinária	X
2.44	Departamento de Medicina Veterinária - Coworking do Laboratório de Oncologia Comparada Translacional (LOCT)	X
2.44 (B)	Departamento de Medicina Veterinária - Sala de Reuniões e Espaço de Coworking Central de Pesquisadores do ZMV – BDMV	
2.45	Departamento de Medicina Veterinária - Novo Laboratório de Morfofisiologia Molecular e Desenvolvimento (LMMD)	X
2.45 (B)	Departamento de Medicina Veterinária – Cobertura dos Containers LMMD – Prof. Flávio	
2.46	Departamento de Medicina Veterinária - Laboratório de Estudos Avançados em Ciências da Carne	X
2.47	Departamento de Medicina Veterinária - PER 26 (Laboratório Prof. Carlos Eduardo Ambrósio)	X
2.48	Prédio Central FZEA Setores 1, 2	X
2.48 (B)	Prédio Central FZEA Setores 3	X
2.48 (C)	Prédio Central FZEA Sanitários	X
2.49	Serviço de Pós-Graduação (Casa de vidro)	X
2.50	Edifício da Pós-Graduação	X
2.51	Oficina SCAPOPER (PER 41)	X
2.52	DIVERSOS CONTAINERS – 02 Anexo ao LMMD; 01 Anexo a UDCH; 01 Anexo ao Lab. de Nutrição de Aves	X
2.53	Calçada Cantina do ZAZ	X
2.54	Calçada GEFEP Profa. Lilian	X
2.55	Calçada Cantina do ZAB	X
2.56	Calçada Redondel ZAB	X



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ

Relação de Prédios/Locais: Conforme QUADRO 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)
1	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	638,32
		3x/semana	0,50	825,26
		2x/semana	0,33	1.358,00
		semanal	0,16	371,99
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	6,44
-	-	SUBTOTAL ITEM 1		3.200,01
2	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	64,65
		3x/semana	0,50	351,91
		2x/semana	0,33	755,33
		semanal	0,16	55,00
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 2		1.226,89
3	Áreas Internas: Almoxarifados / Galpões	diária	1	160,67
		3x/semana	0,50	22,08
		2x/semana	0,33	30,15
		semanal	0,16	53,43
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 3		266,33
4	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0,00
		3x/semana	0,50	0,00
		2x/semana	0,33	72,91
		semanal	0,16	0,00
		quinzenal	0,07	0,00
		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 4		72,91



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	239,47
	5.2.		3x/semana	0,50	435,08
	5.3.		2x/semana	0,33	177,63
	5.4.		semanal	0,16	97,21
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	949,39
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	383,51
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	383,51
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	219,86
	7.2.		3x/semana	0,50	979,33
	7.3.		2x/semana	0,33	1118,55
	7.4.		semanal	0,16	1.944,87
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	4.262,61
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	832,15
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	832,15
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	53,85
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	53,85
Área Total:					11.247,65



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

QUADRO 3

Relação de Prédios/Locais da FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ

3.	FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Jd. Elite Pirassununga – SP	Turno de trabalho
3.1	Administração da FMVZ (DVPS)	B
3.2	CAEP - Centro de Apoio ao Ensino e à Pesquisa - Casa pós-graduandos	B
3.3	CBRA - Centro de Biotecnologia em Reprodução Animal - Laboratório Multiusuário do VRA	B
3.4	CBRA - Centro de Biotecnologia em Reprodução Animal – Prédio principal	B
3.5	CBRA - Centro de Biotecnologia em Reprodução Animal – Prédios anexos	B
3.6	CEPTOX - Centro de Pesquisa em Toxicologia - Casa pós-graduandos	B
3.7	CEPTOX - Centro de Pesquisa em Toxicologia - CONTAINER	B
3.8	CEPTOX - Centro de Pesquisa em Toxicologia – Prédio principal e anexos	B
3.9	VNP - Centro de Pesquisa em Nutrologia de Cães e Gatos (CEPEN-Pet)	B
3.10	VNP - Departamento de Nutrição e Produção Animal - Casa pós-graduandos	B
3.11	VNP - Departamento de Nutrição e Produção Animal - Edifício João Soares Veiga	B
3.12	VNP - Laboratório de Análises Socioeconômicas e Ciência Animal (LAE) - Prédio Principal e anexo.	B
3.13	VNP - Laboratório de Nutrição de Ruminantes (Fistulados)	B
3.14	VNP - Laboratório de Pesquisa em Alimentos e Fisiologia do Exercício de Equinos (LABEQUI)	B
3.15	VNP - Laboratório de Pesquisa em Aves	B
3.16	VNP - Laboratório de Pesquisa em Bovinos de Leite - Prédio Principal, Ordenha e Ordenha II	F
3.17	VNP - Laboratório de Pesquisa em Gado de Corte – Banheiros masculino e feminino	B
3.18	VNP - Laboratório de Pesquisa em Suínos	B
3.19	VNP - Laboratório de Pesquisa em Suínos - 2 CONTAINERS	B
3.20	VNP – Laboratórios de Genômica Funcional, LBFA, BIOMA e LADEMA (antiga ATPS)	B
3.21	VPS - Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal - Casa PURAA	B
3.22	VPS - Departamento de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal - Prédio principal e anexo.	B



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DO CAMPUS USP “FERNANDO COSTA” – PUSP-FC

Apresentamos nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do **ANEXO I – Termo de Referência** e do **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, bem como levando-se em conta o disposto nos demais ANEXOS do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Site:

Nome do Representante Legal:

E-mail:

Fone:

2 - PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL (1)	VALOR TOTAL (12 Meses)
1	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses Unidades: PUSP-FC, FZEA e FMVZ.	25194	Serviço	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (12 MESES):				R\$ -	

Mês de referência: Janeiro/2026.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Sindicato representativo da categoria **(2)**:

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos.

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A¹.

Agência:

Nº Conta:

4 – DADOS COMPLEMENTARES - PROPOSTA

Quantidade de funcionários que irão executar os serviços: _____ (3)	
QTE	CATEGORIA PROFISSIONAL
	Auxiliares de Limpeza
	Auxiliar de Limpeza - Encarregado/a (FZEA)
	Auxiliar de Limpeza - Líder (FMVZ)
	Agentes de Higienização
	Limpadores de Vidro
	Encarregado/a – PREPOSTO (A) do Contrato

(1) Em conformidade com o subitem 1.1. do **ANEXO I – Termo de Referência**. Este é o valor que deverá ser registrado por meio eletrônico no **Sistema COMPRAS.GOV.BR**, como valor da proposta (**VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA**).

(2) Em conformidade com o subitem 6.7. do Edital.

(3) Em conformidade com o **ANEXO VI – Produtividade Calculada - CADTERC/USP e Composição das Equipes**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
(Cargo / Função)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

OBS 1: O modelo de proposta serve apenas de exemplo de documento que a licitante deverá produzir para atendimento à exigência do edital. Caberá à licitante fazer as adaptações devidas. No entanto, todas as informações inseridas no modelo deverão constar da documentação oficial encaminhada pela licitante.

OBS 2: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado e especificados no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.

OBS 3: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela **Universidade de São Paulo** deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nessa hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede em (Endereço Completo), declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S. A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

**ANEXO V****PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS****1. PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PUSP-FC**

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	(1) ÁREA (M²)	(2) PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M²	(3) VALOR MENSAL R\$ (1) X (2)
1	1.1.	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	839,22	R\$ -	R\$ -
	1.2.		3x/semana	0,50	2.225,83	R\$ -	R\$ -
	1.3.		2x/semana	0,33	759,52	R\$ -	R\$ -
	1.4.		semanal	0,16	1.917,16	R\$ -	R\$ -
	1.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	1.6.		mensal	0,03	52,49	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	-	5.794,22	-	R\$ -
2	2.1.	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	185,59	R\$ -	R\$ -
	2.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	2.3.		2x/semana	0,33	0	R\$ -	R\$ -
	2.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -
	2.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	2.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	-	185,59	-	R\$ -
3	3.1.	Áreas Internas: Almoxxarifados Galpões /	diária	1	48,87	R\$ -	R\$ -
	3.2.		3x/semana	0,50	652,71	R\$ -	R\$ -
	3.3.		2x/semana	0,33	782,68	R\$ -	R\$ -
	3.4.		semanal	0,16	117,53	R\$ -	R\$ -
	3.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	3.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	-	1.601,79	-	R\$ -
4	4.1.	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	4.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	4.3.		2x/semana	0,33	629,31	R\$ -	R\$ -
	4.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	4.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	4.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	629,31	-	R\$ -
5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	1.349,78	R\$ -	R\$ -
	5.2.		3x/semana	0,50	1.362,49	R\$ -	R\$ -
	5.3.		2x/semana	0,33	594,29	R\$ -	R\$ -
	5.4.		semanal	0,16	1.658,50	R\$ -	R\$ -
	5.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	5.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	4.965,06	-	R\$ -
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	885,64	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	885,64	-	R\$ -
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	630,26	R\$ -	R\$ -
	7.2.		3x/semana	0,50	3.741,04	R\$ -	R\$ -
	7.3.		2x/semana	0,33	7.962,88	R\$ -	R\$ -
	7.4.		semanal	0,16	1.921,95	R\$ -	R\$ -
	7.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	7.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	14.256,13	-	R\$ -
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	1.120,07	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	1.120,07	-	R\$ -
9	9.1.	Vidros Externos : frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	1.442,86	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	1.442,86	-	R\$ -
Área Total:					30.880,67	VALOR TOTAL MENSAL =	R\$ -

VALOR TOTAL PARA 12 MESES:

R\$ -



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

2. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	(1) ÁREA (M²)	(2) PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M²	(3) VALOR MENSAL R\$ (1) X (2)
1	1.1.	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	2.693,87	R\$ -	R\$ -
	1.2.		3x/semana	0,50	1.899,60	R\$ -	R\$ -
	1.3.		2x/semana	0,33	8.425,76	R\$ -	R\$ -
	1.4.		semanal	0,16	734,78	R\$ -	R\$ -
	1.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	1.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	-	13.754,01	-	R\$ -
2	2.1.	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	2.2.		3x/semana	0,50	150,51	R\$ -	R\$ -
	2.3.		2x/semana	0,33	6.137,53	R\$ -	R\$ -
	2.4.		semanal	0,16	845,3	R\$ -	R\$ -
	2.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	2.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	-	7.133,34	-	R\$ -
3	3.1.	Áreas Internas: Almoxxarifados Galpões /	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	3.2.		3x/semana	0,50	34,3	R\$ -	R\$ -
	3.3.		2x/semana	0,33	349,39	R\$ -	R\$ -
	3.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -
	3.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	3.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	-	383,69	-	R\$ -
4	4.1.	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	4.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	4.3.		2x/semana	0,33	53	R\$ -	R\$ -
	4.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -
	4.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	4.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	53,00	-	R\$ -
5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	5.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	5.3.		2x/semana	0,33	661,42	R\$ -	R\$ -
	5.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -
	5.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	5.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	661,42	-	R\$ -
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	1.136,16	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	1.136,16	-	R\$ -
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	7.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	7.3.		2x/semana	0,33	0	R\$ -	R\$ -
	7.4.		semanal	0,16	16.830,71	R\$ -	R\$ -
	7.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	7.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	16.830,71	-	R\$ -
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	4.104,21	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	4.104,21	-	R\$ -
9	9.1.	Vidros Externos : frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	693,06	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	693,06	-	R\$ -
Área Total:					44.749,60	VALOR TOTAL MENSAL =	R\$ -

VALOR TOTAL PARA 12 MESES:

R\$ -



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

3. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	(1) ÁREA (M²)	(2) PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M²	(3) VALOR MENSAL R\$ (1) X (2)
1	1.1.	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	638,32	R\$ -	R\$ -
	1.2.		3x/semana	0,50	825,26	R\$ -	R\$ -
	1.3.		2x/semana	0,33	1.358,00	R\$ -	R\$ -
	1.4.		semanal	0,16	371,99	R\$ -	R\$ -
	1.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	1.6.		mensal	0,03	6,44	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	-	3.200,01	-	R\$ -
2	2.1.	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	64,65	R\$ -	R\$ -
	2.2.		3x/semana	0,50	351,91	R\$ -	R\$ -
	2.3.		2x/semana	0,33	755,33	R\$ -	R\$ -
	2.4.		semanal	0,16	55	R\$ -	R\$ -
	2.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	2.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	-	1.226,89	-	R\$ -
3	3.1.	Áreas Internas: Almoxxarifados Galpões /	diária	1	160,67	R\$ -	R\$ -
	3.2.		3x/semana	0,50	22,08	R\$ -	R\$ -
	3.3.		2x/semana	0,33	30,15	R\$ -	R\$ -
	3.4.		semanal	0,16	53,43	R\$ -	R\$ -
	3.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	3.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	-	266,33	-	R\$ -
4	4.1.	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0	R\$ -	R\$ -
	4.2.		3x/semana	0,50	0	R\$ -	R\$ -
	4.3.		2x/semana	0,33	72,91	R\$ -	R\$ -
	4.4.		semanal	0,16	0	R\$ -	R\$ -
	4.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	4.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	72,91	-	R\$ -
5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	239,47	R\$ -	R\$ -
	5.2.		3x/semana	0,50	435,08	R\$ -	R\$ -
	5.3.		2x/semana	0,33	177,63	R\$ -	R\$ -
	5.4.		semanal	0,16	97,21	R\$ -	R\$ -
	5.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	5.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	949,39	-	R\$ -
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	383,51	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	383,51	-	R\$ -
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	219,86	R\$ -	R\$ -
	7.2.		3x/semana	0,50	979,33	R\$ -	R\$ -
	7.3.		2x/semana	0,33	1118,55	R\$ -	R\$ -
	7.4.		semanal	0,16	1.944,87	R\$ -	R\$ -
	7.5.		quinzenal	0,07	0	R\$ -	R\$ -
	7.6.		mensal	0,03	0	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	4.262,61	-	R\$ -
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	832,15	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	832,15	-	R\$ -
9	9.1.	Vidros Externos : frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	53,85	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	53,85	-	R\$ -
Área Total:					11.247,65	VALOR TOTAL MENSAL =	R\$ -

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: **R\$ -**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Doc. PROPOSTA - GLOBAL (3 UNIDADES - PUSP-FC, FZEA E FMVZ)

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	(1) ÁREA (M²)	(2) PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M²	(3) VALOR MENSAL R\$ (1) X (2)
1	1.1.	diária	1	4.171,41	R\$ -	R\$ -
	1.2.	3x/semana	0,50	4.950,69	R\$ -	R\$ -
	1.3.	2x/semana	0,33	10.543,28	R\$ -	R\$ -
	1.4.	semanal	0,16	3.023,93	R\$ -	R\$ -
	1.5.	quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -
	1.6.	mensal	0,03	58,93	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 1		-	-	22.748,24
2	2.1.	diária	1	250,24	R\$ -	R\$ -
	2.2.	3x/semana	0,50	502,42	R\$ -	R\$ -
	2.3.	2x/semana	0,33	6.892,86	R\$ -	R\$ -
	2.4.	semanal	0,16	900,30	R\$ -	R\$ -
	2.5.	quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -
	2.6.	mensal	0,03	0,00	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 2		-	-	8.545,82
3	3.1.	diária	1	209,54	R\$ -	R\$ -
	3.2.	3x/semana	0,50	709,09	R\$ -	R\$ -
	3.3.	2x/semana	0,33	1.162,22	R\$ -	R\$ -
	3.4.	semanal	0,16	170,96	R\$ -	R\$ -
	3.5.	quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -
	3.6.	mensal	0,03	0,00	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 3		-	-	2.251,81
4	4.1.	diária	1	0,00	R\$ -	R\$ -
	4.2.	3x/semana	0,50	0,00	R\$ -	R\$ -
	4.3.	2x/semana	0,33	755,22	R\$ -	R\$ -
	4.4.	semanal	0,16	0,00	R\$ -	R\$ -
	4.5.	quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	4.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	755,22	-	R\$ -
5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	1.589,25	R\$ -	R\$ -
	5.2.		3x/semana	0,50	1.797,57	R\$ -	R\$ -
	5.3.		2x/semana	0,33	1.433,34	R\$ -	R\$ -
	5.4.		semanal	0,16	1.755,71	R\$ -	R\$ -
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -
	5.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	6.575,87	-	R\$ -
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	2.405,31	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	2.405,31	-	R\$ -
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	850,12	R\$ -	R\$ -
	7.2.		3x/semana	0,50	4.720,37	R\$ -	R\$ -
	7.3.		2x/semana	0,33	9.081,43	R\$ -	R\$ -
	7.4.		semanal	0,16	20.697,53	R\$ -	R\$ -
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00	R\$ -	R\$ -
	7.6.		mensal	0,03	0,00	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	35.349,45	-	R\$ -
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	6.056,43	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	6.056,43	-	R\$ -
9	9.1.	Vidros Externos : frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	2.189,77	R\$ -	R\$ -
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	2.189,77	-	R\$ -
Área Total:					86.877,92	VALOR TOTAL MENSAL =	R\$ -

VALOR TOTAL PARA 12 MESES:

R\$ -



NOTA EXPLICATIVA (ANEXO V)

Os preços unitários dos itens com frequências diferenciadas deverão ser apurados a partir do preço unitário correspondente à frequência diária, multiplicado pelo respectivo fator de proporcionalidade (frequência/parâmetros de proporcionalidade), em conformidade com os critérios de distribuição de valores para frequências diferenciadas, estabelecidos na **Portaria CODAGE nº 543/2016***.

Considerando a adoção, pela **Universidade de São Paulo**, dessa metodologia nos contratos de **Serviços de Limpeza Predial**, as atividades passam a ser executadas com frequências distintas, de acordo com o nível de utilização de cada ambiente.

Assim, no âmbito deste contrato, cada tipo de serviço de limpeza poderá ser executado conforme diferentes frequências, conforme especificado a seguir:

- Frequência diária
- Frequência 3x/semana
- Frequência 2x/semana
- Frequência 1x/semana (Semanal)
- Frequência quinzenal
- Frequência mensal

Neste modelo são considerados os valores referenciais do **CADTERC** que se referem a frequência diária. A partir dos valores diários do **CADTERC** são obtidos os preços para as frequências diferenciadas utilizando-se como parâmetro o mês com 26,1 dias úteis e 4,35 semanas, conforme segue:

FREQUÊNCIA	COEFICIENTE DE PROPORÇÃO
Frequência diária	(1,00) x preço unitário CADTERC frequência diária
Frequência 3x/semana	(0,50) x preço unitário CADTERC frequência diária
Frequência 2x/semana	(0,33) x preço unitário CADTERC frequência diária
Frequência 1x/semana (Semanal)	(0,16) x preço unitário CADTERC frequência diária
Frequência quinzenal	(0,07) x preço unitário CADTERC frequência diária
Frequência mensal	(0,03) x preço unitário CADTERC frequência diária



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

EXEMPLO PRÁTICO:

Item 2 - Áreas Internas: Laboratórios

<i>Diária</i>		= R\$ 2,00
<i>3x/semana</i>	= R\$ 2,00 x 0,50	= R\$ 1,00
<i>2x/semana</i>	= R\$ 2,00 x 0,33	= R\$ 0,66
<i>Semanal</i>	= R\$ 2,00 x 0,16	= R\$ 0,32
<i>Quinzenal</i>	= R\$ 2,00 x 0,07	= R\$ 0,14
<i>Mensal</i>	= R\$ 2,00 x 0,03	= R\$ 0,06

* Portaria CODAGE nº 543/2016 – DOE - Poder Executivo - Seção I de 03/09/2016 – pág. 89)



ANEXO VI

PRODUTIVIDADE CALCULADA - CADTERC/USP E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Considerando que a **Universidade de São Paulo**, por meio da **Portaria CODAGE nº 543/2016**, estabeleceu os critérios de distribuição de valores para frequências diferenciadas, cuja estrutura está fundamentada em parâmetros constantes do **CADTERC – Volume 3 (Limpeza Predial)**, apresenta-se, a seguir, a metodologia de cálculo para aferição da PRODUTIVIDADE, com o objetivo de subsidiar as proponentes na adequada elaboração de suas propostas de custos.

Para a realização dos cálculos, as proponentes deverão observar, adicionalmente, as seguintes diretrizes:

1. Arredondamento de quantitativos

Considerando o elevado número de edificações, bem como o enorme distanciamento entre elas (fator que impacta diretamente a produtividade em razão do tempo de deslocamento das equipes), os quantitativos de pessoal deverão ser sempre arredondados para cima, independentemente do valor da fração decimal apurada.

2. Segregação por Unidade

Os cálculos referentes ao dimensionamento do quadro de funcionários deverão ser elaborados de forma segregada por Unidade da USP (três ao todo: PUSP-FC, FZEA e FMVZ), sendo posteriormente consolidados para o preenchimento do **ANEXO IX – Planilhas de Custos e Formação de Preços**.

3. Composição de cargos e estrutura de equipe

Para fins de elaboração do **ANEXO IX – Planilhas de Custos e Formação de Preços**, deverão ser considerados os seguintes cargos: **Agentes de Higienização, Auxiliares de**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Limpeza e Limpadores de Vidros. No dimensionamento do quadro de pessoal por Unidade (PUSP-FC, FZEA e FMVZ), as proponentes deverão ainda contemplar:

- **01 (um)** Encarregado(a) para a **PUSP-FC**, que atuará como PREPOSTO(A) geral do contrato;
- **01 (um)** Encarregado(a) para a **FZEA**;
- **01 (um)** Líder para a **FMVZ**;

NOTA IMPORTANTE: A função de **Encarregado(a) para a PUSP-FC**, na qualidade de **PREPOSTO(A)** geral do contrato, **NÃO** integrará, para quaisquer fins, a equipe operacional de Auxiliares de Limpeza, não sendo, portanto, computada no quantitativo mínimo de profissionais exigidos para a execução dos serviços. Não obstante, isso não impede a realização eventual dos serviços inerentes ao Auxiliar de Limpeza quando estritamente necessário.

Tal definição decorre da natureza eminentemente administrativa, gerencial e de supervisão inerente ao cargo, cujas atribuições demandam dedicação contínua e incompatível com a execução simultânea de atividades operacionais de limpeza.

Nesse contexto, compete à preposta, dentre outras responsabilidades:

- Realizar a gestão e o acompanhamento integral da execução contratual;
- Atuar como elo formal entre a contratada e a Administração, assegurando a comunicação eficiente e tempestiva;
- Supervisionar as equipes alocadas nas diferentes unidades, inclusive quanto à assiduidade, desempenho e cumprimento de rotinas;
- Promover a organização das escalas de trabalho, substituições e remanejamentos de pessoal;
- Acompanhar indicadores de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- Adotar providências imediatas para correção de falhas na execução contratual;
- Garantir o atendimento às exigências trabalhistas, de segurança e de saúde ocupacional.
- Realizar o recebimento, a conferência, a preparação e a distribuição de produtos de limpeza e materiais às equipes, assegurando o adequado abastecimento dos postos de trabalho



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- Efetuar o controle e o acompanhamento da manutenção dos equipamentos e bens vinculados ao contrato, inclusive quanto à sua movimentação entre os diversos setores, tais como veículos, limpadoras de alta pressão, sopradores, extratoras de limpeza, entre outro.
- Coordenar a movimentação das equipes de limpeza entre os diferentes setores e áreas atendidas, especialmente em razão da inexistência ou limitação de acesso por transporte interno em localidades afastadas da malha viária principal, de modo a mitigar impactos na produtividade e garantir a continuidade dos serviços.

Adicionalmente, ressalta-se que o contrato abrange múltiplas edificações, com significativa dispersão geográfica, o que exige atuação constante da preposta em atividades de coordenação, deslocamento, fiscalização e interlocução institucional, inviabilizando sua inclusão no cômputo da força de trabalho operacional.

A eventual consideração dessa profissional no quantitativo mínimo de execução implicaria, na prática, redução indevida da mão de obra diretamente alocada na prestação dos serviços, com potencial comprometimento da qualidade, da regularidade e da eficiência da limpeza predial.

Dessa forma, sua exclusão do quantitativo mínimo configura medida necessária para assegurar a adequada segregação de funções, a efetiva gestão contratual e o pleno atendimento às demandas operacionais do objeto contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

1. PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA – PUSP-FC

ÁREA/PRODUTIVIDADE - CÁLCULO EQUIPE

ITEM		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)	PRODUTIVIDADE CADTERC/2026 X coeficiente USP	CÁLCULO N° FUNC.
1	1.1.	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	839,22	750	1,12
	1.2.		3x/semana	0,50	2.225,83	1.500	1,48
	1.3.		2x/semana	0,33	759,52	2.273	0,33
	1.4.		semanal	0,16	1.917,16	4.688	0,41
	1.5.		quinzenal	0,07	0,00	10.714	0,00
	1.6.		mensal	0,03	52,49	25.000	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	-	5.794,22	-	3,34 (AL)
2	2.1.	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	185,59	413	0,45
	2.2.		3x/semana	0,50	0,00	826	0,00
	2.3.		2x/semana	0,33	0,00	1.252	0,00
	2.4.		semanal	0,16	0,00	2.581	0,00
	2.5.		quinzenal	0,07	0,00	5.900	0,00
	2.6.		mensal	0,03	0,00	13.767	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	-	185,59	-	0,45 (AL)
3	3.1.	Áreas Internas: Almoxarifados / Galpões	diária	1	48,87	1.688	0,03
	3.2.		3x/semana	0,50	652,71	3.376	0,19
	3.3.		2x/semana	0,33	782,68	5.115	0,15
	3.4.		semanal	0,16	117,53	10.550	0,01
	3.5.		quinzenal	0,07	0,00	24.114	0,00
	3.6.		mensal	0,03	0,00	56.267	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	-	1.601,79	-	0,38 (AL)
4	4.1.	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0,00	1.500	0,0
	4.2.		3x/semana	0,50	0,00	3.000	0,0
	4.3.		2x/semana	0,33	629,31	4.545	0,1
	4.4.		semanal	0,16	0,00	9.375	0,0
	4.5.		quinzenal	0,07	0,00	21.429	0,0
	4.6.		mensal	0,03	0,00	50.000	0,0
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	-	629,31	-	0,14 (AL)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	1.349,78	1.000	1,35
	5.2.		3x/semana	0,50	1.362,49	2.000	0,68
	5.3.		2x/semana	0,33	594,29	3.030	0,20
	5.4.		semanal	0,16	1.658,50	6.250	0,27
	5.5.		quinzenal	0,07	0,00	14.286	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0,00	33.333	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	4.965,06	-	2,50 (AL)
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	885,64	750	1,18
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	885,64	-	1,18 (AH)
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	630,26	7.500	0,08
	7.2.		3x/semana	0,50	3.741,04	15.000	0,25
	7.3.		2x/semana	0,33	7.962,88	22.727	0,35
	7.4.		semanal	0,16	1.921,95	46.875	0,04
	7.5.		quinzenal	0,07	0,00	107.143	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0,00	250.000	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	14.256,13	-	0,72 (AL)
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	1.120,07	275	0,36
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	1.120,07	-	0,36 (LV)
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	1.442,86	138	0,93
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	1.442,86	-	0,93 (LV)

Área Total: **30.880,67**

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	
	Cálculo	ARRED.
AUXILIAR DE LIMPEZA (AL):	7,53	8
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (AH):	1,18	2
LIMPADOR DE VIDROS SEM RISCO (LV):	0,36	2
LIMPADOR DE VIDROS COM RISCO (LV):	0,93	
(+) ENCARREGADO - PREPOSTO GERAL DO CONTRATO	1	1
TOTAL PUSP-FC:		13



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

2. FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

ÁREA/PRODUTIVIDADE - CÁLCULO EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)	PRODUTIVIDADE CADTERC/2026 X coeficiente USP	CÁLCULO Nº FUNC.
1	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	2.693,87	750	3,59
		3x/semana	0,50	1.899,60	1.500	1,27
		2x/semana	0,33	8.425,76	2.273	3,71
		semanal	0,16	734,78	4.688	0,16
		quinzenal	0,07	0	10.714	0,00
		mensal	0,03	0	25.000	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	13.754,01	-	8,73 (AL)
2	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	0	413	0,00
		3x/semana	0,50	150,51	826	0,18
		2x/semana	0,33	6.137,53	1.252	4,90
		semanal	0,16	845,3	2.581	0,33
		quinzenal	0,07	0	5.900	0,00
		mensal	0,03	0	13.767	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	7.133,34	-	5,41 (AL)
3	Áreas Internas: Almoxxarifados / Galpões	diária	1	0	1.688	0,00
		3x/semana	0,50	34,3	3.376	0,01
		2x/semana	0,33	349,39	5.115	0,07
		semanal	0,16	0	10.550	0,00
		quinzenal	0,07	0	24.114	0,00
		mensal	0,03	0	56.267	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	383,69	-	0,08 (AL)
4	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0	1.500	0,0
		3x/semana	0,50	0	3.000	0,0
		2x/semana	0,33	53	4.545	0,01
		semanal	0,16	0	9.375	0,0
		quinzenal	0,07	0	21.429	0,0
		mensal	0,03	0	50.000	0,0
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	53,00	-	0,01 (AL)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	0	1.000	0,00
	5.2.		3x/semana	0,50	0	2.000	0,00
	5.3.		2x/semana	0,33	661,42	3.030	0,22
	5.4.		semanal	0,16	0	6.250	0,00
	5.5.		quinzenal	0,07	0	14.286	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0	33.333	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 5	-	-	661,42	-	0,22 (AL)
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	1.136,16	750	1,51
-	-	SUBTOTAL ITEM 6	-	-	1.136,16	-	1,51 (AH)
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	0	7.500	0,00
	7.2.		3x/semana	0,50	0	15.000	0,00
	7.3.		2x/semana	0,33	0	22.727	0,00
	7.4.		semanal	0,16	16.830,71	46.875	0,36
	7.5.		quinzenal	0,07	0	107.143	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0	250.000	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 7	-	-	16.830,71	-	0,36 (AL)
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	4.104,21	275	1,33
-	-	SUBTOTAL ITEM 8	-	-	4.104,21	-	1,33 (LV)
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	693,06	138	0,45
-	-	SUBTOTAL ITEM 9	-	-	693,06	-	0,45 (LV)

Área Total: **44.749,60**

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	
	Cálculo	ARRED.
AUXILIAR DE LIMPEZA (AL):	14,81	15
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (AH):	1,51	2
LIMPADOR DE VIDROS SEM RISCO (LV):	1,33	2
LIMPADOR DE VIDROS COM RISCO (LV):	0,45	
TOTAL FZEA:		19*

* 1 Encarregado(a) entre os 19.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

3. FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - FMVZ

ÁREA/PRODUTIVIDADE - CÁLCULO EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FREQUÊNCIA	PARÂMETROS DE PROPORC. COEFICIENTE 26,1	ÁREA (M²)	PRODUTIVIDADE CADTERC/2026 X coeficiente USP	CÁLCULO Nº FUNC.
1	Áreas Internas: Pisos Frios	diária	1	638,32	750	0,85
		3x/semana	0,50	825,26	1.500	0,55
		2x/semana	0,33	1.358,00	2.273	0,60
		semanal	0,16	371,99	4.688	0,08
		quinzenal	0,07	0	10.714	0,00
		mensal	0,03	6,44	25.000	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 1	-	3.200,01	-	2,08 (AL)
2	Áreas Internas: Laboratórios	diária	1	64,65	413	0,16
		3x/semana	0,50	351,91	826	0,43
		2x/semana	0,33	755,33	1.252	0,60
		semanal	0,16	55	2.581	0,02
		quinzenal	0,07	0	5.900	0,00
		mensal	0,03	0	13.767	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 2	-	1.226,89	-	1,21 (AL)
3	Áreas Internas: Almoxarifados / Galpões	diária	1	160,67	1.688	0,10
		3x/semana	0,50	22,08	3.376	0,01
		2x/semana	0,33	30,15	5.115	0,01
		semanal	0,16	53,43	10.550	0,01
		quinzenal	0,07	0	24.114	0,00
		mensal	0,03	0	56.267	0,00
-	-	SUBTOTAL ITEM 3	-	266,33	-	0,13 (AL)
4	Áreas Internas: Oficinas	diária	1	0	1.500	0,0
		3x/semana	0,50	0	3.000	0,0
		2x/semana	0,33	72,91	4.545	0,02
		semanal	0,16	0	9.375	0,0
		quinzenal	0,07	0	21.429	0,0
		mensal	0,03	0	50.000	0,0
-	-	SUBTOTAL ITEM 4	-	72,91	-	0,02 (AL)

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC**

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

5	5.1.	Áreas Internas: Saguão / Hall / Salão	diária	1	239,47	1.000	0,24
	5.2.		3x/semana	0,50	435,08	2.000	0,22
	5.3.		2x/semana	0,33	177,63	3.030	0,06
	5.4.		semanal	0,16	97,21	6.250	0,02
	5.5.		quinzenal	0,07	0	14.286	0,00
	5.6.		mensal	0,03	0	33.333	0,00
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 5</u>	-	-	<u>949,39</u>	-	0,54 (AL)
6	6.1.	Áreas Internas: Sanitários de Uso Público	diária	1	383,51	750	0,51
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 6</u>	-	-	<u>383,51</u>	-	0,51 (AH)
7	7.1.	Áreas Externas: Varrição de Passeios e Arruamentos	diária	1	219,86	7.500	0,03
	7.2.		3x/semana	0,50	979,33	15.000	0,07
	7.3.		2x/semana	0,33	1118,55	22.727	0,05
	7.4.		semanal	0,16	1.944,87	46.875	0,04
	7.5.		quinzenal	0,07	0	107.143	0,00
	7.6.		mensal	0,03	0	250.000	0,00
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 7</u>	-	-	<u>4.262,61</u>	-	0,19 (AL)
8	8.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (SEM exposição de risco)	trimestral	-	832,15	275	0,27
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 8</u>	-	-	<u>832,15</u>	-	0,27 (LV)
9	9.1.	Vidros Externos: frequência trimestral (COM exposição de risco)	trimestral	-	53,85	138	0,03
-	-	<u>SUBTOTAL ITEM 9</u>	-	-	<u>53,85</u>	-	0,03 (LV)

Área Total: **11.247,65**

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	
	Cálculo	ARRED.
AUXILIAR DE LIMPEZA (AL):	4,17	5
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (AH):	0,51	1
LIMPADOR DE VIDROS SEM RISCO (LV):	0,27	1
LIMPADOR DE VIDROS COM RISCO (LV):	0,03	
TOTAL FMVZ:		<u>7*</u>

* 1 Líder entre os 7.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

CÁLCULO GERAL – NÚMERO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS
AUXILIAR DE LIMPEZA (AL)*:	28
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (AH):	5
LIMPADOR DE VIDROS SEM RISCO (LV):	5
LIMPADOR DE VIDROS COM RISCO (LV):	
(+) ENCARREGADO - PREPOSTO GERAL DO CONTRATO	1
TOTAL CONTRATO: <u>PUSP-FC, FZEA e FMVZ:</u>	<u>39</u>

* 1 Encarregado (FZEA) e 1 Líder (FMVZ) entre os 28.

NOTA EXPLICATIVA (ANEXO VI)

Apresenta-se, a seguir, orientação referente à metodologia adotada para o dimensionamento da equipe de prestadores de serviços, elaborada com base no Estudo **CADTERC**.

a) Para as áreas com periodicidade de execução **diária, 3 (três) vezes por semana, 2 (duas) vezes por semana, semanal, quinzenal e mensal**, o dimensionamento da equipe é obtido mediante a divisão da área licitada pela produtividade estabelecida neste Anexo, conforme demonstrado no exemplo a seguir.

EXEMPLO PRÁTICO:

Item 6. - Áreas Internas: Sanitários de Uso Público - frequência Diária

ÁREA/PRODUTIVIDADE = EQUIPE

PUSP-FC: $885,64 \text{ m}^2 / 750 = 1,18 \text{ func.} \Rightarrow \text{arredondar para 2 funcionários.}$

FZEA: $1.136,16 \text{ m}^2 / 750 = 1,51 \text{ func.} \Rightarrow \text{arredondar para 2 funcionários.}$

FMVZ: $383,51 \text{ m}^2 / 750 = 0,51 \text{ func.} \Rightarrow \text{arredondar para 1 funcionário.}$

Total de Agentes de Higienização (AH) do contrato: 5 funcionários.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

b) Para as áreas de limpeza de vidros com periodicidade **trimestral**, o dimensionamento da equipe é obtido por meio da seguinte metodologia: multiplica-se a área licitada por **2,33¹** e, em seguida, divide-se o resultado pela produtividade estabelecida neste Anexo, multiplicada por **26,1² dias trabalhados**, conforme exemplificado a seguir.

Obs.: ¹ 2,33 => limpeza interna mensal 2 vezes (a cada 15 dias) + limpeza externa mensal 0,33 (01 vez trimestral)

Obs.: ² 26,1 dias => resultado da jornada de 44 horas semanais

EXEMPLO PRÁTICO:

Itens 8 e 9. - Vidros Externos: frequência trimestral (SEM E COM exposição de risco)

Metodologia de Cálculo

(M² x 2,33) / (PRODUTIVIDADE x 26,1 dias)

Exemplo: Vidros trimestral com e sem risco
ÁREA/PRODUTIVIDADE = EQUIPE

Resultado: PUSP-FC s/risco (1.120,07 m² x 2,33) / (275 x 26,1) = 0,36 funcionários.
PUSP-FC c/risco (1.442,86 m² x 2,33) / (138 x 26,1) = 0,93 funcionários.
Total PUSP-FC = 1,29 func. => arredondar para 2 funcionários

FZEA s/risco (4.104,21 m² x 2,33) / (275 x 26,1) = 1,33 funcionários.
FZEA c/risco (693,06 m² x 2,33) / (138 x 26,1) = 0,45 funcionários.
Total FZEA = 1,78 func. => arredondar para 2 funcionários

FMVZ s/risco (832,15 m² x 2,33) / (275 x 26,1) = 0,27 funcionários.
FMVZ c/risco (53,85 m² x 2,33) / (138 x 26,1) = 0,03 funcionários.
Total FMVZ = 0,30 func. => arredondar para 1 funcionário

Total de Limpadores de Vidro (LV) do Contrato: 5 funcionários.



ANEXO VII

TABELAS DE REFERÊNCIAS: LISTA DE MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

Materiais de Limpeza: Utilização Mensal

(Para a Implantação do Contrato, verificar Nota¹ e Nota²)

Unid	Quantidade				Descrição do item
	PUSP-FC	FZEA	FMVZ	Total	
¹ un	1	2	1	04	Burrifador
¹ un	20	30	12	62	Flanelas brancas/laranja 28 x 38 cm
¹ un	10	10	10	30	Bucha para limpeza de vidro
¹ un	5	7	3	15	Vassouras caipiras
¹ un	5	7	3	15	Vassouras de nylon
¹ un	3	3	2	8	Vassouras Vasculhas
¹ un	2	2	1	5	MOP pó (refil)
¹ un	2	2	1	05	Suporte de LT
¹ un	2	2	2	6	Pá de lixo
¹ un	5	8	3	16	Rodos pequenos
¹ un	5	8	3	16	Rodos grande
¹ un	5	5	5	15	Cabos para pás
¹ un	5	5	5	15	Cabo para rodos
¹ un	25	35	20	80	Pano de chão
¹ un	5	5	5	15	Discos pretos para (Enceradeiras)
¹ un	5	5	5	15	Discos pretos para (Extratoras)
¹ un	3	3	3	09	Discos verdes para (Extratoras)
¹ un	3	5	2	10	Baldes
² un	52	32	16	100	Luvas de limpeza (amarela)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTA IMPORTANTE ¹: Na implantação do contrato, todos os colaboradores deverão receber, no mínimo, 01 (um) conjunto de materiais e insumos necessários ao desempenho de suas atividades. Adicionalmente, em razão das características operacionais do campus, determinados locais isolados deverão dispor de estoque próprio desses materiais, a ser mantido nas respectivas unidades de execução. Tal medida justifica-se pelo fato de ser vedado o transporte de materiais e produtos de limpeza por meio do sistema de transporte circular interno, caso este seja utilizado pela empresa para a locomoção de seus funcionários.

NOTA IMPORTANTE ²: Média de utilização referente aos Agentes de Higienização (sanitários) e Auxiliares de Limpeza responsáveis por retirada e descarte de lixo.

Produtos de Limpeza: Utilização Mensal

Unid	Quantidade				Descrição do item
	PUSP-FC	FZEA	FMVZ	Total	
lts	05	05	05	15	Alcool líquido 70%
pct	2	2	2	6	Sabão em barra c/06 unids
lts	10	10	10	30	Desinfetante
lts	25	25	25	75	Cera líquida alto brilho para chão
lts	25	25	25	75	Removedor de cera
un	28	36	16	80	Lustra móveis 200ml
un	10	20	08	28	Saponácio 300ml
un	3	-	3	6	Óleo de peroba 100ml
lts	35	35	20	90	Água sanitária
lts	15	15	5	35	Limpa vidro
lts	10	14	6	30	Detergente líquido
lts	10	12	08	30	Limpador multi uso



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Materiais para Acondicionamento: Utilização Mensal

Unid	Quantidade				Descrição do item
	PUSP-FC	FZEA	FMVZ	Total	
pct/100un	8	6	4	18	Saco para lixo 90 x 120 cm 200lts (azul p/reciclável)
pct/100un	4	6	4	14	Saco para lixo 75 x 105 cm 100lts (azul p/reciclável)
pct/100un	8	6	6	20	Saco para lixo orgânico preto 200 lts (para copas/ cozinhas/ corredores)
pct/100un	6	6	5	17	Saco para lixo orgânico preto 100 lts (para copas/ cozinhas/ corredores)
pct/100un	8	10	8	26	Saco para lixo orgânico preto 60 lts (para escritórios/salas)

Máquinas e Equipamentos

Unid	Quantidade				Descrição do item ³
	PUSP-FC	FZEA	FMVZ	Total	
un	02	01	01	04	Lavadora de alta pressão industrial
un	02	-	01	03	Lavadora e secadora de piso (Extratora)
un	01	01	01	03	Sopradores à gasolina
un	04	05	03	12	Enceradeiras
un	01	-	-	01	Escadas Extensiva de 11 degraus
un	01	03	03	07	Carrinho de limpeza profissional
un	03	05	03	11	Escadas de 05 degraus
un	01	-	-	01	Mangueiras para jardins 50mts
un	03	-	-	03	Mangueiras para jardins 30mts
un	03	05	03	11	Mangueiras para jardins 20mts
un	01	-	-	01	Extensões elétricas 50mts
un	02	-	-	02	Extensões elétricas 30mts
un	01	05	02	08	Extensões elétricas 15mts
un	01	01	-	02	Extensor de limpa vidros 5,5mts
un	01	01	-	02	Extensor de limpa vidros 7,0mts

* deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTA IMPORTANTE ³: É imprescindível que a proponente vencedora disponibilize, para a execução do contrato, ao menos **1 (um) veículo automotor**, o qual deverá permanecer à disposição da encarregada da **PUSP-FC** (preposta do contrato), conforme justificativas a seguir.

Embora seja permitido aos funcionários da contratada utilizarem o transporte circular interno do Campus para sua locomoção, tal alternativa mostra-se insuficiente para atender às demandas operacionais do contrato. Isso porque é **vedado o ingresso no transporte circular portando materiais, equipamentos ou produtos de limpeza**, o que inviabiliza seu uso para fins logísticos. Ademais, os horários e itinerários do transporte circular não atendem integralmente às necessidades do serviço, tendo em vista que: **a)** não contemplam todos os pontos de atuação, limitando-se, em regra, às vias principais e asfaltadas; **b)** não operam durante semanas de recesso acadêmico; **c)** sofrem redução superior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua operação em períodos de “pontes” de feriados e férias (janeiro, fevereiro, julho e dezembro).

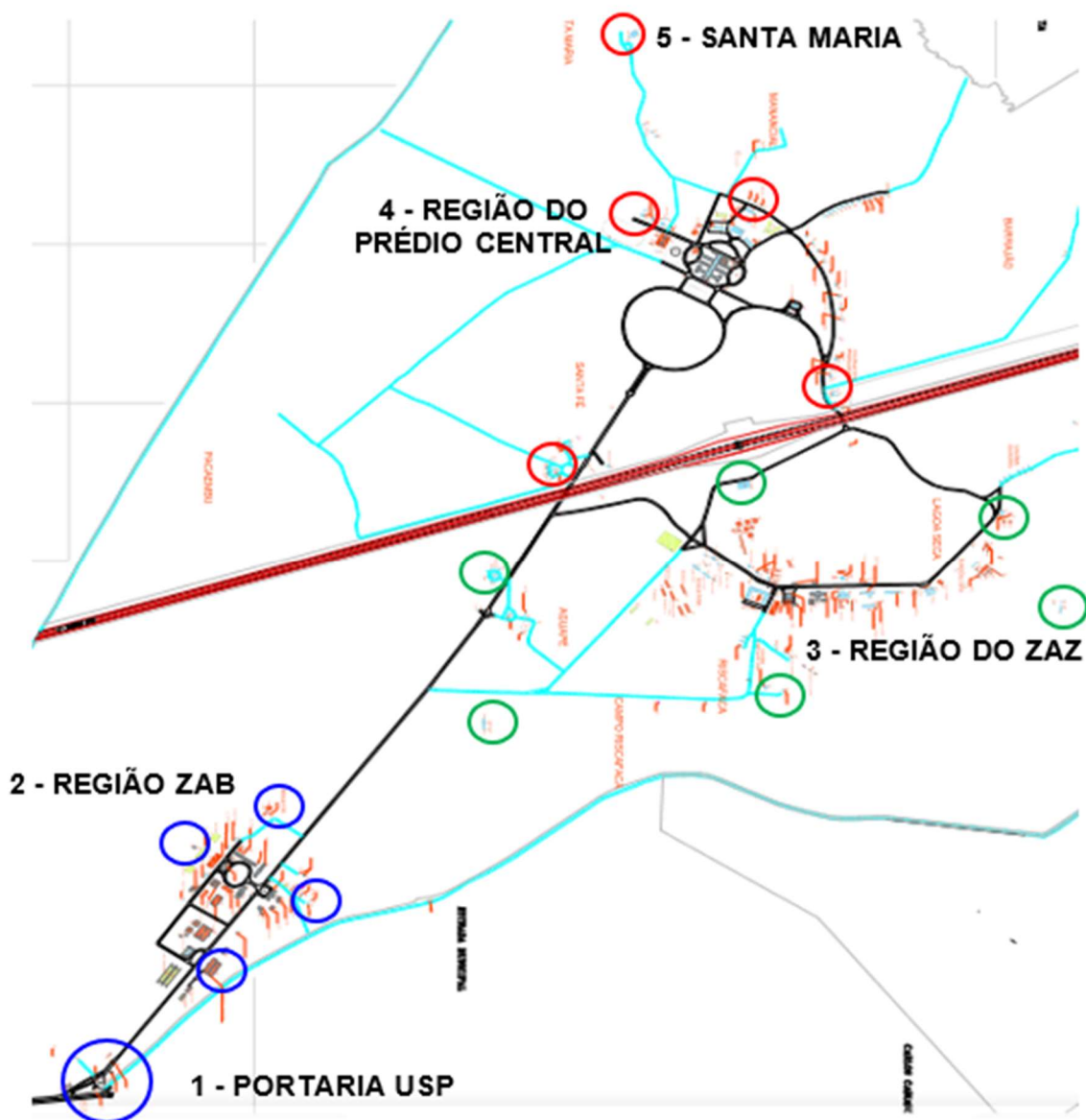
Nesse contexto, a disponibilização de veículo próprio pela contratada é indispensável para viabilizar o transporte de materiais, equipamentos e, quando necessário, de funcionários, garantindo a adequada execução dos serviços. Por fim, esclarece-se que o custo relativo à disponibilização do veículo **não deverá ser incluído no ANEXO IX – Planilhas de Custos e Formação de Preços**.



ANEXO VIII

MAPAS DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

MAPA 01: MAPA GERAL DO CAMPUS



NOTA IMPORTANTE: Distâncias: Ponto 1 até 2 = 1,5 km; Ponto 1 até 4 = 5,5 km; Ponto 1 até 5 = 7 km; Ponto 1 até final do ponto 3 = 7 km;

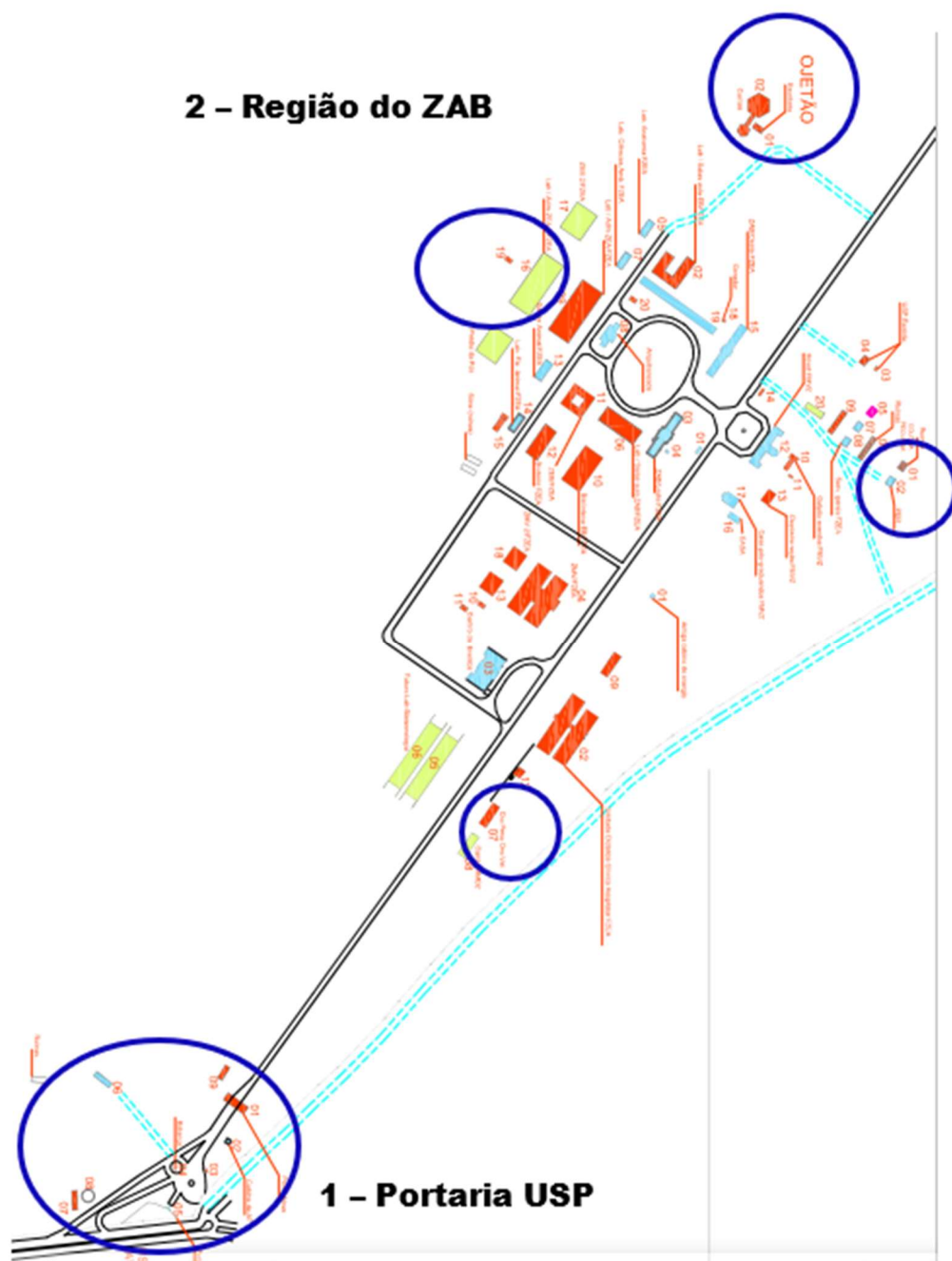


EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Legenda: Região da Portaria do Campus até ZAB, extremidades circuladas em azul; Região do ZAZ extremidades em verde; Região do Prédio Central até Santa Maria em vermelho. Há muitos prédios entre as extremidades de cada região. Os quantitativos de prédios/locais/salas estão destacados no **ANEXO III – Relação de Locais, Metragens e Frequências**.

MAPA 02: PONTO 1 - PORTARIA DO CAMPUS USP AO PONTO 2 - REGIÃO DO ZAB.



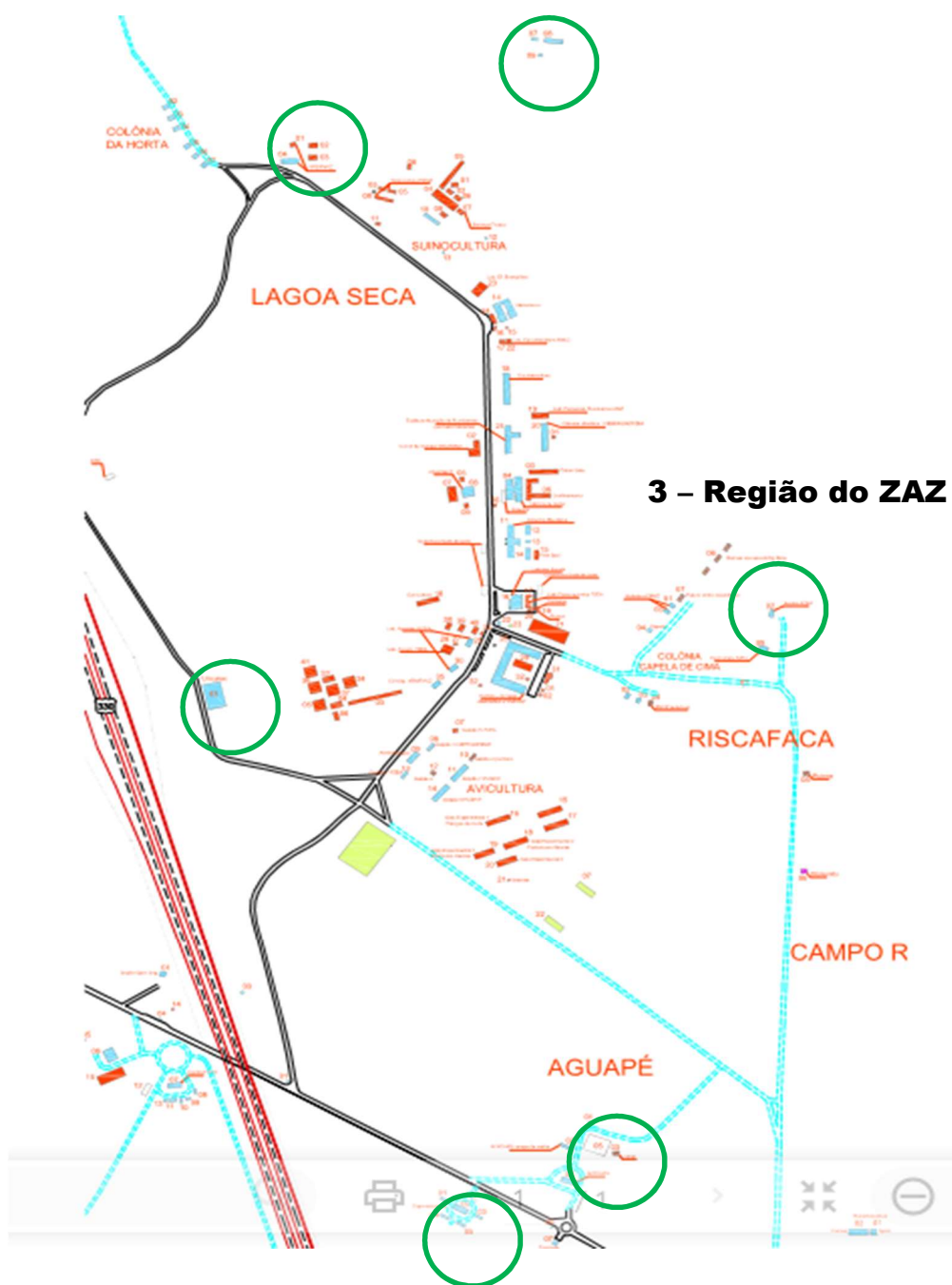


EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTA IMPORTANTE: Os círculos azuis indicam apenas as extremidades do trajeto compreendido entre o ponto 1 – Portaria do Campus e o ponto 2 – Região do ZAB. Ressalta-se, contudo, que praticamente todos os prédios existentes (à exceção do Hospital Veterinário) estão abrangidos pelo contrato. Diante dessa configuração, verifica-se que os colaboradores necessitarão se deslocar por grandes distâncias entre os diversos prédios, o que tende a ocasionar perda de produtividade, especialmente no caso dos Agentes de Higienização, Limpadores de Vidros e, em determinadas situações, dos Auxiliares de Limpeza.

MAPA 03: PONTO 3 - REGIÃO DO ZAZ



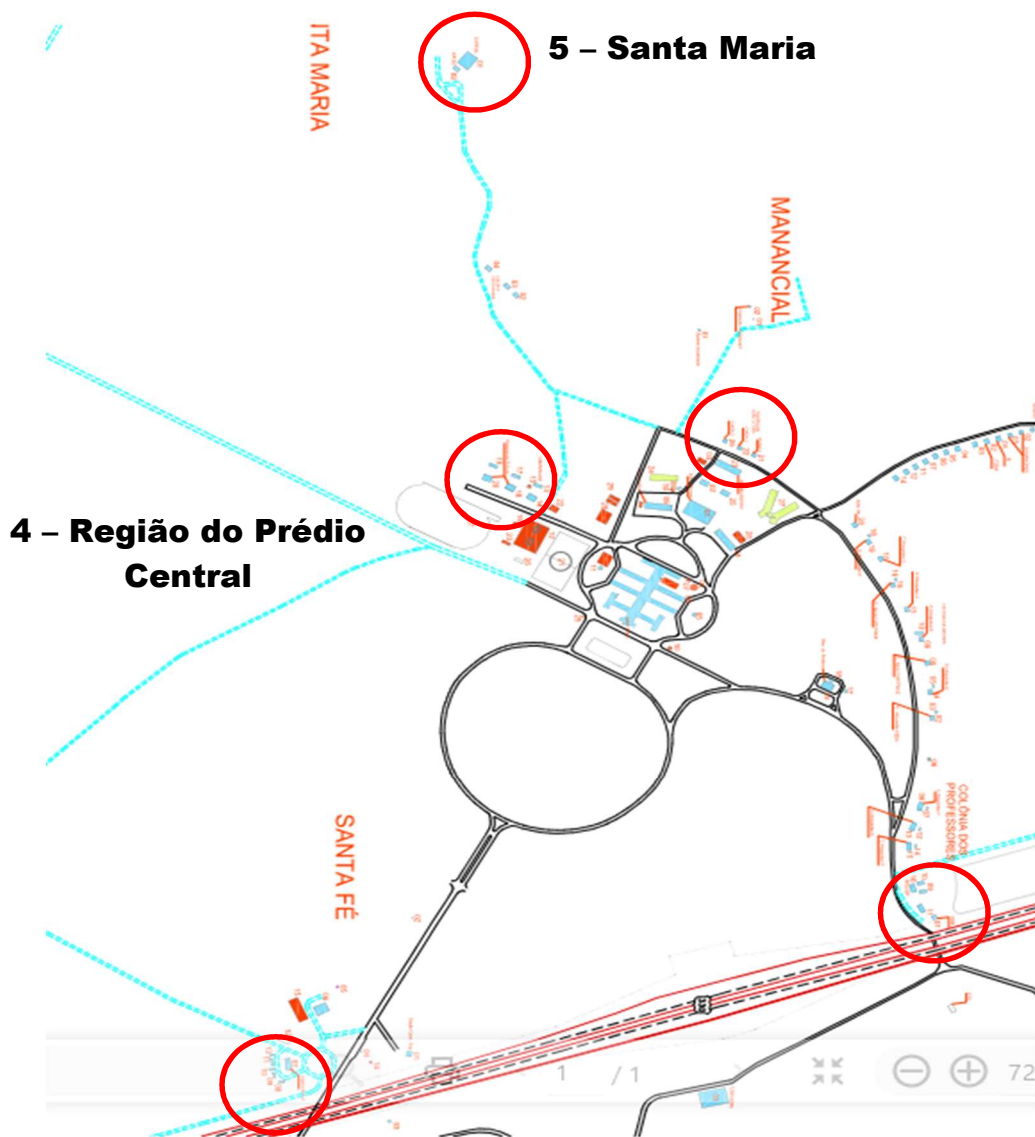


EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTA IMPORTANTE: Os círculos verdes indicam apenas as extremidades do ponto 3 – Região do ZAZ. Ressalta-se, contudo, que diversos outros prédios, inclusive situados a distâncias ainda maiores do que as representadas no Mapa 02, também estão abrangidos pelo contrato. Nesse contexto, verifica-se que os colaboradores precisarão percorrer longas distâncias entre os diferentes pontos de execução, o que tende a impactar negativamente a produtividade, especialmente no caso dos Agentes de Higienização, Limpadores de Vidros e, em determinadas situações, dos Auxiliares de Limpeza.

MAPA 04 : PONTO 4 - REGIÃO DO PRÉDIO CENTRAL AO PONTO 5 - SANTA MARIA





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTA IMPORTANTE: Os círculos vermelhos indicam apenas as extremidades do trajeto compreendido entre o ponto 4 – Região do Prédio Central e o ponto 5 – Santa Maria. Ressalta-se, contudo, que os diversos prédios existentes ao longo dessa área também estão abrangidos pelo contrato. Diante dessa configuração, verifica-se que os colaboradores precisarão percorrer longas distâncias entre os diferentes pontos de execução, o que tende a ocasionar impactos na produtividade, especialmente no caso dos Agentes de Higienização, Limpadores de Vidros e, em determinadas situações, dos Auxiliares de Limpeza.



ANEXO IX

PLANILHAS DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: EMPRESAS LUCRO REAL

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal
	Salários			
1	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc)			R\$ -
2	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Encarregado(a) FZEA			R\$ -
3	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Líder FMVZ			R\$ -
4	Agente de Higienização			R\$ -
5	Limpador de Vidros - Sem exposição a situação de risco			R\$ -
6	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco - Com Periculosidade			R\$ -
7	Encarregado(a) - PUSP-FC (Preposto do Contrato)			R\$ -
8				
9				
10				
11	Agente de Higienização – Adicional de Insalubridade (40%)			R\$ -
12	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco – Com Periculosidade (30%)			R\$ -
13				
14				
15				
16	Total de funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		73,7287 %	R\$ -
20	SOMA 1 = Remunerações + Encargos:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Materiais/Equipamentos (Qtd por Func.)		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x [21 dias úteis x 2])	42,00		R\$ -
22	Vale Refeição (Qtd. por Func. x 21 dias úteis)	21,00		R\$ -
23	Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Assistência Médica Familiar (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

26	Auxilio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
27	Norma Regulamentadora Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
28	Cesta Básica II - Antigo Benefi. Assiduidade (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
29	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
30	EPI"s (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
31	Programa de Participação nos Resultados - PPR (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da Categoria - 16 de maio (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
33	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
34	Outros (especificar)	1,00		R\$	-
35	Equipamentos			R\$	-
36	Material de Limpeza			R\$	-
37	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)			R\$	-
38	SOMA 2 = Benefícios + Materiais e Equipamentos			R\$	-
39	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2)			R\$	-
Quadro 3 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%(*)		Custo Total Mensal	
40	B.D.I. = (Despesas Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISSQN)	X %		R\$	-
41	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 4 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
42	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta)			R\$	-
43	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
44	(-) Retenção do IR	4,80%		R\$	-
45	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)	3,00%		R\$	-
46	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
47	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
48	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (PIS)	1,65%		R\$	-
49	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (COFINS)	7,60%		R\$	-
50	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
51	Valor da linha 39 menos o valor da linha 43	-		R\$	-
52	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO VI - PRODUTIVIDADE CALCULADA - CADTERC/USP E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: **EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO**

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal
	Salários			
1	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc)			R\$ -
2	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Encarregado(a) FZEA			R\$ -
3	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Líder FMVZ			R\$ -
4	Agente de Higienização			R\$ -
5	Limpador de Vidros - Sem exposição a situação de risco			R\$ -
6	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco - Com Periculosidade			R\$ -
7	Encarregado(a) - PUSP-FC (Preposto do Contrato)			R\$ -
8				
9				
10				
11	Agente de Higienização – Adicional de Insalubridade (40%)			R\$ -
12	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco – Com Periculosidade (30%)			R\$ -
13				
14				
15				
16	Total de funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		73,7287 %	R\$ -
20	SOMA 1 = Remunerações + Encargos:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Materiais/Equipamentos (Qtd por Func.)		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x [21 dias úteis x 2])	42,00		R\$ -
22	Vale Refeição (Qtd. por Func. x 21 dias úteis)	21,00		R\$ -
23	Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Assistência Médica Familiar (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
26	Auxílio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
27	Norma Regulamentadora Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
28	Cesta Básica II - Antigo Benefi. Assiduidade (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
29	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

30	EPI"s (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
31	Programa de Participação nos Resultados - PPR (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da Categoria - 16 de maio (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
33	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
34	Outros (especificar)	1,00		R\$	-
35	Equipamentos			R\$	-
36	Material de Limpeza			R\$	-
37	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)			R\$	-
38	SOMA 2 = Benefícios + Materiais e Equipamentos			R\$	-
39	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2)			R\$	-
Quadro 3 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%(*)		Custo Total Mensal	
40	B.D.I. = (Despesas Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISSQN)	X %		R\$	-
41	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 4 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
42	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta)			R\$	-
43	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
44	(-) Retenção do IR	4,80%		R\$	-
45	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)	3,00%		R\$	-
46	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
47	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
48	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (PIS)	0,65%		R\$	-
49	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (COFINS)	3,00%		R\$	-
50	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
51	Valor da linha 39 menos o valor da linha 43	-		R\$	-
52	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO VI - PRODUTIVIDADE CALCULADA - CADTERC/USP E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

(Este documento deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação)

Modelo: **EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Item	Quadro 1 = Composição do Custo Mensal	Custo Unit.	Qtd Func.*	Custo Total Mensal
	Salários			
1	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc)			R\$ -
2	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Encarregado(a) FZEA			R\$ -
3	Auxiliar de Limpeza (Faxineiro-CadTerc) - Líder FMVZ			R\$ -
4	Agente de Higienização			R\$ -
5	Limpador de Vidros - Sem exposição a situação de risco			R\$ -
6	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco - Com Periculosidade			R\$ -
7	Encarregado(a) - PUSP-FC (Preposto do Contrato)			R\$ -
8				
9				
10				
11	Agente de Higienização – Adicional de Insalubridade (40%)			R\$ -
12	Limpador de Vidros - Com exposição situação de risco – Com Periculosidade (30%)			R\$ -
13				
14				
15				
16	Total de funcionários			
17				
18	Soma de Salários:			R\$ -
19	Encargos Sociais:		66,5387%	R\$ -
20	SOMA 1 = Remunerações + Encargos:			R\$ -
Quadro 2 = Benefícios e Materiais/Equipamentos (Qtd por Func.)		Qtd. por Mês	Custo Unit.	Custo Total Mensal
21	Vale Transporte (Qtd. por Func. x [21 dias úteis x 2])	42,00		R\$ -
22	Vale Refeição (Qtd. por Func. x 21 dias úteis)	21,00		R\$ -
23	Cesta Básica (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
24	Assistência Médica Familiar (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
25	Benefício Social Sindical (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
26	Auxílio Creche (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
27	Norma Regulamentadora Nº 07 - exames médicos obrigatórios (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
28	Cesta Básica II - Antigo Benefí. Assiduidade (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
29	Uniformes (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -
30	EPI's (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$ -



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

31	Programa de Participação nos Resultados - PPR (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
32	Dia da Categoria - 16 de maio (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
33	Seguro contra Acidentes - conforme contrato USP (Qtd. por Func. X 1 ao mês)	1,00		R\$	-
34	Outros (especificar)	1,00		R\$	-
35	Equipamentos			R\$	-
36	Material de Limpeza			R\$	-
37	Dedução Vale Transporte - parte empregado 6% (em negativo)			R\$	-
38	SOMA 2 = Benefícios + Materiais e Equipamentos			R\$	-
39	TOTAL 1 = (SOMA 1 + SOMA 2)			R\$	-
Quadro 3 = B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		%(*)		Custo Total Mensal	
40	B.D.I. = (Despesas Indiretas + Lucro + Despesas Fiscais (PIS+COFINS+ISSQN)	X %		R\$	-
41	TOTAL 2 = (TOTAL 1 + BDI)			R\$	-
Quadro 4 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total	
42	Valor Mensal da Fatura (Valor da Proposta)			R\$	-
43	(-) Retenção do INSS	11,00%		R\$	-
44	(-) Retenção do IR			R\$	-
45	(-) Retenção do ISSQN de Pirassununga (SP)			R\$	-
46	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pela USP	-		R\$	-
47	(=) Valor líquido a ser creditado pela USP	-		R\$	-
48	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (PIS)			R\$	-
49	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (COFINS)			R\$	-
50	(=) Saldo Disponível	-		R\$	-
51	Valor da linha 39 menos o valor da linha 43	-		R\$	-
52	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)	-		R\$	-

* Verificar ANEXO VI - PRODUTIVIDADE CALCULADA - CADTERC/USP E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Modelo: **EMPRESAS LUCRO REAL / LUCRO PRESUMIDO**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,5980%
Férias	9,0980%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0070%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3610%
Adicional de férias	3,0330%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	3,3552%
Aviso-prévio indenizado	2,4170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,6610%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,0840%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0002%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,7975%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0520%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,4700%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0160%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1280%
Grupo F – Incidências Cumulativas	8,8170%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8170%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2680%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5490%
Total Geral	73,7287%

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**Modelo: **EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	31,0000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	11,5980%
Férias	9,0980%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5320%
Ausências legais	0,9070%
Licença-paternidade	0,0200%
Acidente de trabalho	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0070%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,3610%
Adicional de férias	3,0330%
13º salário	9,3280%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	3,3552%
Aviso-prévio indenizado	2,4170%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1930%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,6610%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,0840%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0002%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	0,7975%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0520%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,4700%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0160%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,1280%
Grupo F – Incidências Cumulativas	7,4270%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	7,4270%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,5950%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,8320%
Total Geral	66,5387%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

NOTAS EXPLICATIVAS sobre o preenchimento do ANEXO IX

N1	No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal , relacionar apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na USP . Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, como por exemplo: Depto. de Pessoal, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.
N2	As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas de 1 a 7 , cujos dados de quantitativo por categoriais profissionais deverão estar relacionados com o disposto no ANEXO V – Planilha de Quantitativos e Preços e ANEXO VI - Produtividade Calculada - CADTERC/USP e Composição das Equipes. Para fins de preenchimento das linhas 11 e 12 , deverão as licitantes informar tão somente o valor da parcela dos adicionais e os correspondentes quantitativos de funcionários de sua equipe, que receberão tais adicionais.
N3	Ainda no Quadro 1 = Composição do Custo Mensal, o percentual de 73,7287% (Empresas Lucro Real e Lucro Presumido) e 66,5387% (Empresas optantes do Simples Nacional), deverão ser calculados sobre o valor total da linha 18. Caso a Licitante altere o percentual dos Encargos Sociais, linha 19, deverá apresentar, para fins de análise: a) A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, devidamente preenchida e conforme modelo apresentado, devendo, para cada percentual divergente dos parâmetros fixados pelo CADTERC, ser apresentada justificativa fundamentada e/ou comprovada; b) Caso necessário apresentar prova dos dados de apuração do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). c) demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da exequibilidade da proposta, e que evidenciem que os encargos ofertados decorrem dos componentes de custos que oneram a execução do serviço e do enquadramento fiscal e tributário da Licitante.
N4	No Quadro 2 = Benefícios e Materiais / Equipamentos , na coluna "quantidade" deverá ser colocado a quantidade necessária por funcionário, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês (21 dias úteis). Assim o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios para os itens Uniformes, Equipamentos e Materiais, deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, conforme previsto na Convenção Coletiva



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	da Categoria, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não são optantes de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade.
N5	Na linha 37 a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo, para fins de sua dedução.
N6	Nas linhas 35 (Equipamentos) e 36 (Material de Limpeza) a licitante deverá preencher somente o valor total Mensal, podendo incluir outros custos eventuais, caso entenda necessário.
N7	Na linha 40 do Quadro 3 = BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) , deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha 39 seja exatamente o valor mensal da proposta (linhas 41 e 42).
N8	Na linha 42 do Quadro 4 = Valor a receber da USP (-) Custo Mensal Proposto deverá ser colocado o valor total da proposta, (igual ao proposto no ANEXO V – Planilha de Quantitativos e Preços). Nas linhas 43 a 45 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela USP , sobre o valor total da fatura. A somatória desses valores será feita na linha 46 . Na hipótese de indicação de alíquotas tributárias divergentes das vigentes, será permitido o saneamento dos percentuais.
N9	Na linha 47 constará o valor que será creditado pela USP à empresa CONTRATADA , mensalmente, que corresponde ao valor da linha 42 (Valor da Proposta) menos o valor da linha 46 (soma das retenções).
N10	Considerando que a empresa CONTRATADA deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas 48 e 49 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha 42 (valor da Proposta). Esses valores serão deduzidos do valor da linha 47 , obtendo-se na linha 50 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários. Na linha 51 será registrado o valor da linha 39 deduzido o valor da linha 43 "Retenção do INSS".
N11	O valor da linha 52 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro". A finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos materiais e equipamentos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

	empregados na execução do objeto da licitação, com o valor que a Universidade lhe pagará, descontado os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei.
N12	Se o valor da linha 52 for negativo demonstrará que o valor proposto, não cobre os custos de pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecutável e será desclassificada.
N13	Esse anexo tem sua estrutura baseada em itens do Caderno de Estudos feitos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e itens da Convenção Coletiva da Categoria para o objeto desta licitação.



ANEXO X

VISTORIA – DADOS GERAIS (AGENDAMENTO)

As licitantes que optarem em realizar a vistoria facultativa deverão agendar por **e-mail**, no horário das **08h** às **15h**, com antecedência de no mínimo **24 horas**. As visitas poderão ocorrer até a véspera da Sessão Pública. Para agendar essas visitas, a Licitante, preferencialmente, deverá observar antecedência razoável e a disponibilidade da **Administração** quanto às atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pela prestação de serviços

LOCAL: Campus USP Fernando Costa.

ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Jardim Elite – Pirassununga – SP

CONTATOS NA USP

USP-Unidade	Responsável	E-mail (exclusivo para agendamento)
PUSP-FC - Prefeitura do Campus USP “Fernando Costa”	Sr. Fábio R. Guiguer Sr. Gilson Ament	fabioguiguer@usp.br gam@usp.br
FZEA - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos	Sra. Maria Conceição Roldão Sra. Layla Denofrio Sr. Luan	apoioadmfmzea@usp.br
FMVZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Sra. Maria Paula H. Thomas	paula.habitante@usp.br



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE E RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins exigidos no **item 8.22 do ANEXO I - Termo de Referência**, que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, observados os requisitos constantes nos subitens **8.22.1** e **8.22.2** do referido **Termo**.

Acompanha essa declaração a **Relação de Compromissos** assumidos na presente data.

Nº	Nome do Órgão Público ou Empresa Privada - CONTRATANTE	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
....					
Valor Total dos Contratos* – R\$					

*(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

I. COMPROVAÇÕES DA CONDIÇÃO REQUERIDA:

Para comprovar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, utilize a seguinte fórmula:

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido}) / (\text{Valor Total dos Contratos} / 12) \geq 1$$

Nota 1: *Esse resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um).*

Nota 2: *Para o preenchimento da coluna Valor Total do Contrato considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.*

Para comprovar a variação percentual do valor total dos contratos em relação à receita bruta, utilize a seguinte fórmula:

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

- a) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Justificativas:

Local, [dia] de [mês] de [ano].

Nome, cargo e assinatura do representante legal da licitante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Observações:

1. A declaração deve ser emitida em papel com a identificação da empresa.
2. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
3. A Licitante deverá disponibilizar, caso a Administração entenda necessário, cópia dos contratos e todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem a veracidade dos contratos apresentados.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00003798/2026-53

Contrato nº XX/2026-PUSP-FC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FREQUÊNCIAS DIFERENCIADAS EM PRÓPRIOS DA USP - CAMPUS USP FERNANDO COSTA (PIRASSUNUNGA-SP).

Ao(s) **XX** dia(s) do mês de **XXXXXX** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Prefeitura do Campus USP Fernando Costa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0054-16, localizada na Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Jardim Elite, Pirassununga-SP, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP)**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II – Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
1	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial com Frequências Diferenciadas em próprios da USP - Campus USP Fernando Costa (Pirassununga-SP) Vigência – 12 Meses Unidades: PUSP-FC, FZEA e FMVZ.	25194	Serviço	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO SERVIÇO ESTIMADO (12 MESES):				R\$ -	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Licitação - **PREGÃO nº 16/2026 - PUSP-FC**
- b) **ANEXO I** - Termo de Referência.
- c) **ANEXO II** - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas
- d) **ANEXO III** - Relação de Locais, Metragens e Frequências
- e) **ANEXO IV** - Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN]
- f) **ANEXO V** - Planilha de Quantitativos e Preços
- g) Outros anexos dos documentos citados



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de **XX/XX/XXXX**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até **150 (cento e cinquenta)** dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

- a) Na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
- b) Na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.

2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e no **ANEXO V - Planilha de Quantitativos e Preços** é de **R\$...... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$...... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3.** Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4.** Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1.** O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **ANEXO I - Termo de Referência**, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

- 7.1.** Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1.** Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 7.5.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7.** Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.8.** Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.
- 7.8.1.** A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9.** Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada;

IPC/IPC_0 = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.9.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.9.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9.3.** Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14.** O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 7.15.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17.** O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até **90 (noventa) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.17.1.** O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18.** A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.** Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.
- 7.21.** Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 - 8.1.8.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.26. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Memorial Descritivo do Objeto / Rotinas**, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, arcar
- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.32. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 9.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

- 9.37.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.38.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39.** Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.39.1.** Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 9.40.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.40.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 9.41.** O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.41.1.** agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 9.41.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1.** Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$** _____, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.3.** O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1.** Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10.** As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11.** As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.4.3. Indenizações e multas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- 13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7.** Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.7.1.** Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
- 13.7.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 13.7.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- 13.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.9.** O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 13.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 15.1.** No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

- VI. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP-FC;**
- VII. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- VIII. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5312 e 12.122.4807.6351;**
- IX. Elemento de Despesa: **339039 – Outros serviços de terceiros – PJ;**
- X. Plano Interno: **Planejamento da Unidade (PCA 2026)**
- XI. Nota de Empenho: **xxxxxxx/2026.**

- 15.2.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO XIII

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PUSP-FC

Processo SEI nº: 154.00003798/2026-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO XV

LINK DE ACESSO AOS MATERIAIS/ARQUIVOS

RELAÇÃO DOS ARQUIVOS TÉCNICOS

- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta (DOC. WORD)
- **ANEXO V** – Planilha de Quantitativos e Preços (DOC. EXCEL)
- **ANEXO IX** – Planilha de Custos e Formação de Preços – LUCRO REAL (DOC. EXCEL)
- **ANEXO IX** – Planilha de Custos e Formação de Preços – LUCRO PRESUMIDO (DOC. EXCEL)
- **ANEXO IX** – Planilha de Custos e Formação de Preços – SIMPLES NACIONAL (DOC. EXCEL)

OBS: Os arquivos estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://drive.google.com/drive/folders/1TnKVcqA2Rgh5pWynVJQBEz3XyZQ2SBo9?usp=sharing>



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 631G-Y3JK-NUVM-RBT5 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/631G-Y3JK-NUVM-RBT5>

João Adriano Rossignolo

Nº USP: 756549

Data: 25/03/2026 14:32

Perfil assinante:: Prefeito de Campus USP